



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 27/02/2023

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão Anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões:

Projeto de Lei nº 007/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Institui o Programa de Adoção de Logradouros Públicos, por meio de permissão de uso para publicidade, com encargos de conservação e manutenção de logradouros públicos.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 008/2023

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Dá nome de Escola Municipal de Educação Básica Professora Alcídia Divanir Simões Sales Pavan à EMEB localizada no Residencial Nico Baracat.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 009/2023

Autoria do vereador Professor Hedvaldo Costa

Promove alteração na Lei nº 561/1999, de 29 de setembro de 1999.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 010/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Dispõe sobre regras para transição de governo pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 011/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Dá nome de Carmem Chera Vicente da Silva ao logradouro que especifica, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Obras, viação e Serviços Urbanos.**

Projeto de Lei nº 012/2023

Autoria da Mesa Diretora

Altera os Anexos III e IX da Lei nº 3171/2022, de 20 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação.**

- **Matérias para Ordem do Dia:**

Projeto de Lei nº 002/2023

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a doar bens móveis que menciona para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 002/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 002/2023, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 004/2023

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal à empresa INPASA AGROINDUSTRIAL S/A, nos termos da Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006, e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 003/2023

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 002/2023

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Moção de Aplauso n° 001/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Encaminha Moção de Aplauso para a Business Professional Women Sinop (BPW Sinop), pelo apoio e suporte de evolução para mulheres nos cargos de poder em áreas de atuação profissional.

Moção de Aplauso n° 002/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Encaminha Moção de Aplauso à Dra. Nivia Melhorança Bichalho, pelo seu trabalho em prol do crescimento das mulheres empreendedoras de Mato Grosso e por levar o nome de Sinop ao status de cidade formadora de mulheres empreendedoras.

Moção de Aplauso n° 003/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes e Vereadores

Encaminham Moção de Aplauso a todos os envolvidos na realização do 35º Congresso da UMADESER.

Requerimento n° 010/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Requer à Sra. Adriana Casturino – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e à Sra. Silvia Borges de Oliveira – Secretária Municipal de Administração, informações atinentes ao pagamento do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica, conforme especifica.

Requerimento n° 011/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki e Vereadores

Requerem à Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, informações sobre a Unidade Básica de Saúde Sabrina, conforme especifica.

Requerimento n° 012/2023

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Concessionária Águas de Sinop, informações a respeito das obras da rede de esgoto, conforme especifica.

Requerimento n° 013/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha e vereadores

Requerem à Sra. Adriana Casturino – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, informações a respeito dos recursos utilizados e das obras realizadas através do Programa FINISA 1 e 2, conforme especifica.

Requerimento n° 014/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia a Sra. Sandra Donato Ferreira – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, informações que especifica a respeito dos estagiários contratados nos termos do Contrato n° 099/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Requerimento n° 015/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário de Trânsito e Transporte Urbanos, que informem se houve algum estudo de engenharia de tráfego e melhorias no trânsito de Sinop nos últimos dois anos, e em caso positivo, que encaminhem cópia(s).

Indicação n° 027/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar poda de árvores e manutenção corretiva da iluminação pública, na pista de caminhada da área verde da Avenida Dom Henrique Fröhlich.

Indicação n° 028/2023

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da conclusão da malha asfáltica no entroncamento da Estrada Claudete com a Avenida Joaquim Socreppa.

Indicação n° 029/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da manutenção na rede de iluminação pública do Bairro Jardim Califórnia.

Indicação n° 030/2023

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do recapeamento da malha asfáltica das ruas do Bairro Bella Suíça.

Indicação n° 031/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de disponibilizar transporte para os alunos da Escola Estadual Paulo Freire.

Indicação n° 032/2023

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de conserto ou substituição das cadeiras odontológicas da Unidade Básica de Saúde Rui Fernando Barbosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 033/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Ricardo Ridel - Diretor Executivo de Comunicação, a necessidade de criar uma aba no site da prefeitura e inserir publicações em redes sociais, destacando os direitos, serviços e benefícios dos cidadãos portadores de deficiência.

Indicação nº 034/2023

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de criação de um programa municipal de concessão de incentivos fiscais às empresas de economia criativa enquadradas como *startups* ou empresas de inovação.

Indicação nº 035/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Lucas Suassuna - Diretor de Engenharia da Rota do Oeste, necessidade de melhorar o escoamento de água na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, conforme especifica.

Indicação nº 036/2023

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de melhorar o escoamento de água na Rua Itália, no Bairro Menino Jesus I.

Indicação nº 037/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de sinalização e instalação de faixa elevada em frente à Escola Municipal de Ensino Infantil - EMEI União, e redutores de velocidade na Rua Rosário, Comunidade Betel.

Indicação nº 038/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir lâmpadas queimadas no Bairro Jardim Cidade Alta.

Indicação nº 039/2023

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza na área da Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade, para desenvolvimento de projetos agroecológicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 040/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da conclusão da segunda via da Avenida dos Garantãs, no trecho que compreende entre a Avenida dos Tarumãs e Avenida Dom Henrique Fröelich.

Indicação n° 041/2023

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da ampliação da Avenida dos Pinheiros, no trecho compreendido entre a Rua 18 do Bairro Jardim Carandá ao Bairro Aquarela das Artes.

Indicação n° 042/2023

Autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, a necessidade de declarar de utilidade pública municipal a Associação de Moradores do Bairro Camping Club.

Indicação n° 043/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia a Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de estruturar a sala de vacinação para condição de funcionamento da UBS José Marchezi Júnior (UBS Paraíso).

Indicação n° 044/2023

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia a Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de realizar um mutirão de visitas em residências de bairros distantes do centro da cidade, pelos Agentes de Saúde e um profissional especializado (Enfermeiro).

Indicação n° 045/2023

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de repintar as demarcações das faixas de travessia de pedestres que ficam na Avenida dos Ingás, entre a Avenida dos Jequitibás e Avenida dos Tarumãs.

Indicação n° 046/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar o alcatrão na Estrada Sabrina, sendo que a presente liga diversos bairros a MT 140.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 047/2023

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar a substituição de árvores no canteiro central da Av. das Itaúbas, conforme especifica.

Indicação nº 048/2023

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) e a Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de construir e reformar calçadas no entorno da EMEB - Simão Flach, do Residencial Gente Feliz.

Indicação nº 049/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do cercamento da Reserva R-7, ao lado da UNEMAT, no trecho que margeia a Avenida das Figueiras.

Indicação nº 050/2023

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao à Sra. Scheila Pedroso - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de ampliar o Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 23 de fevereiro de 2023


Paulinho Abreu
Presidente


Toninho Bernardes
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17.5 FEV. 2023 <i>BAV</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>007, 2023</u></p>
--	--	--------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Institui o Programa de Adoção de Logradouros Públicos por meio de permissão de uso para publicidade com encargos de conservação e manutenção de logradouros públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Sinop o Programa de Adoção de Logradouros Públicos, com os seguintes objetivos:

I - promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e manutenção dos logradouros públicos do Município de Sinop, em conjunto com o Poder Público Municipal;

II - levar a população vizinha a logradouros públicos a assimilarem estes espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;

III - incentivar o uso dos logradouros públicos pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais;

IV - propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização dos logradouros públicos que atinjam as diversas faixas etárias e as necessidades especiais da população.

Art. 2º Podem participar do programa quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Sinop.

Art. 3º Para participar do programa será necessária a assinatura de um Termo de Acordo entre a entidade adotante e o Poder Público Municipal, no qual constarão os direitos e deveres das partes referidos nos artigos 6º e 8º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <hr/>
--	--	--------------

AUTOR:
VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Art. 4º Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do Termo de Acordo referido no artigo anterior, a entidade ou pessoa jurídica interessada em adotar determinada área ou bem público, deve elaborar a proposta de adoção conforme normas estabelecidas pelo poder público, anexando o necessário projeto a ser desenvolvido na repartição pública competente.

Art. 5º A adoção de um logradouro público pode se destinar a:

I - sua urbanização, de acordo com o projeto elaborado pelo departamento competente da Administração Pública Municipal ou por ele aprovado;

II - construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer, de acordo com o projeto elaborado pelo departamento competente da Administração Pública ou por ele aprovado;

III - conservação e manutenção do logradouro adotado;

IV - realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com o projeto apresentado para aprovação e assinatura do termo de acordo.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes:

I - a elaboração dos projetos de urbanização e construção dos logradouros públicos que venham a ser adotados;

II - a aprovação dos projetos de urbanização, manutenção e construção dos logradouros públicos que sejam elaborados pela entidade adotante em função do Termo de Acordo estabelecido;

III - a fiscalização das obras e do cumprimento do Termo de Acordo estabelecido.

Art. 7º A adoção de logradouros públicos opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os logradouros municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____ / _____
--	--	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Art. 8º Caberá à entidade ou pessoas jurídicas adotantes a responsabilidade:

I - pela execução dos projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal, com verba, pessoal e material próprio;

II - pela preservação e manutenção, conforme normas estabelecidas pelo poder público, constantes do Termo e no projeto apresentado;

III - pelo desenvolvimento dos programas que digam respeito ao uso da praça pública, de esportes ou área verde, conforme estabelecidos no projeto apresentado.

Art. 9º As entidades e pessoas jurídicas que vierem a participar do programa deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação e iluminação da área que adotar, bem como a elaboração e execução dos trabalhos de arborização, com a adoção de sementes e mudas de árvores, seguindo estritamente a orientação do Poder Público Municipal, sob pena de caducidade e extinção da permissão.

Art. 10º A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, após a assinatura do Termo, a veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, conforme padrões e modelos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O ônus com relação à veiculação da publicidade será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos no convênio.

Art. 11º Caso a entidade adotante se trate de sociedade civil sem fins lucrativos, poderá a mesma usar dos espaços adotados para fins de publicidade a fim de arrecadar fundos para a consecução dos objetos estabelecidos no convênio.

Parágrafo Único - Fica proibida qualquer publicidade relacionada a cigarros, bebidas alcoólicas, propagandas políticas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta lei, notadamente aquelas que possam promover a violência.

Art. 12º O Termo em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante a não ser aqueles estabelecidos nesta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° _____ / _____
--	--	-------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Art. 13° A Adoção de logradouros públicos tem caráter personalíssimo, vedada a comercialização da permissão pelo permissionário.

Art. 14° Esta lei será regulamentada a contar da data de sua publicação, na qual se estabelecerá, entre outras medidas:

I - os órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos citados no art. 4° desta lei;

II - a forma e tipo da publicidade a ser permitida;

III - a forma e tipo de publicidade estabelecida no art. 11 desta lei;

IV - o prazo de duração do termo de permissão.

Art. 15° Convalidam-se os termos de acordo efetuados com o Poder Executivo Municipal em conformidade como prescrito nesta lei.

Art. 16° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N ° _____ / _____
--	--	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

A conservação, manutenção e investimentos em logradouros públicos realizados pela sociedade civil organizada, pessoas jurídicas e até mesmo pessoas físicas, deve ser vista como uma forma da própria comunidade prestar serviços em prol da cidade em conjunto com o poder público municipal, bem como uma forma de diminuição dos gastos da prefeitura.

Assim, a adesão ao programa de adoção de logradouros públicos deve ser facilitada e incentivada pelo poder público, destinando esforços e capital limitado do orçamento municipal para áreas de maior relevância ou demanda, como saúde e educação.

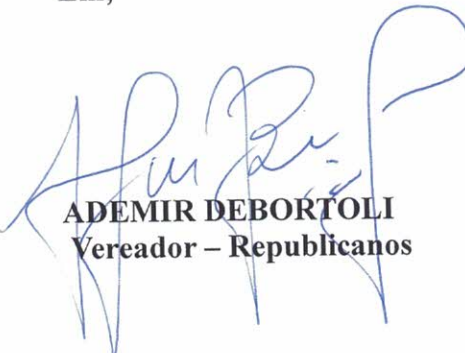
Os logradouros públicos podem exercer papel importante para a identidade de um bairro, para o bem-estar da população ou até mesmo para o deslocamento e acessibilidade. Porém, pode ocorrer destes locais ficarem abandonados, deteriorados, depredados, sujeitos a vandalismo, demandando grandes esforços do poder público para a sua manutenção e melhoria. Ao proporcionar que a iniciativa privada possa zelar, conservar e fazer melhorias em um determinado ambiente, o poder executivo pode aliviar seus esforços em determinadas áreas, tanto no gerenciamento, quanto de forma orçamentária, e focar em outras áreas de maior demanda.

No mais, o termo de acordo pode prever condições para que a adoção do logradouro público seja vantajosa para a sociedade, podendo a prefeitura rescindir os termos de acordo em caso de não cumprimento de cláusulas por parte do adotante.

Ainda, é importante salientar que a adoção dos logradouros públicos não exime de responsabilidade o Poder Executivo Municipal sobre as áreas, logo a aprovação de projetos, os termos de acordo precisam respeitar as disposições a serem firmadas entre as partes, somente sendo concretizado com a anuência da Administração Pública.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 15 FEV. 2023 <i>BALAS</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>008, 2023</u></p>
--	--	--	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Dá o nome de "Escola Municipal de Educação Básica Professora Alcídia Divanir Simões Sales Pavan" a EMEB localizada no Residencial Nico Baracat.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Escola Municipal de Educação Básica Professora Alcídia Divanir Simões Sales Pavan" a EMEB localizada no Residencial Nico Baracat.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º . Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Handwritten signature]
Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <hr/>
--	--	-------------

AUTOR:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Alcídia Divanir Simões Sales Pavan, nasceu em Toledo no Paraná dia 12 de Janeiro de 1959, filha de Alcides Portes Nogueira Simões Sales e Sílvia Isabel Vieira Sales. Alcídia começou sua vida escolar no ano de 1967, no Colégio Santa Maria em Cascavel – PR em 1979 começou a dar aulas na Escola Rubens Lopes e no Colégio Ieda Barrio Mayer. No mesmo ano se casou com Nadir Pavan o pai de seus filhos, Nádia Lia Pavan, Nádisson Luís Pavan e Naiana Letícia Pavan. Em 1989 ela se mudou para Sinop com sua família e começou a trabalhar no antigo Educandário Albert Sabin que era de propriedade de Regina Ortega Calazans e seu esposo Calazans, atualmente o Colégio Objetivo Sabin e no período noturno lecionava para o supletivo na Escola Estadual Nilza de Oliveira Pipino.

Em 1992 se torna coordenadora pedagógica na Escola São Vicente de Paula e em julho de 1993 presta vestibular e retoma os estudos cursando pedagogia na Unemat. No ano seguinte faz o concurso do município para o cargo de professora e passa a lecionar 40 horas na Escola Municipal Monalisa.

Com a Construção da Escola Municipal São Cristóvão em 1995, e mais próximo de sua residência, Alcídia pede remoção para lá. Ela era uma pessoa muito comunicativa e católica e sempre contribuiu muito na Igreja São Cristóvão e na coordenação da catequese como catequista nas Pastorais da Criança e da Família e até na diretoria da Paróquia.

Em 1997 ela se formou no curso de pedagogia e no mesmo ano nasceu sua filha Naiana Letícia. Sempre dedicada fez especialização em Teologia pela Diocese de Sinop e Pós Graduação em Psicopedagogia na Educação básica pelo Instituto Cuiabano de Educação.

Alcídia era uma pessoa muito prestativa e preocupada com seus alunos e com sua comunidade, sempre que precisava estava disposta em ajudar, trabalhou assim em diversas escolas deixando sua marca e muitas amizades. Em 2000 na Escola Jacarandás, 2001 foi coordenadora na Escola Menino Jesus, e logo após retorna para Escola São Cristóvão, agora com o EJA, em 2002 contribuiu com diversos projetos educacionais junto ao SESI, e no mesmo ano foi convidada a dar sua contribuição na Secretaria de Cultura, 2003 é convidada para a coordenação do EJA.

Hedvaldo Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <hr/>
--	--	-------------

AUTOR:

VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Com a mudança de endereço para o Bairro Jardim Botânico, ela pede transferência para a Escola Paraíso já que ficava mais próxima de sua residência. Foram dezenas de cursos de aperfeiçoamento em diversas áreas do conhecimento, entre elas da Parapsicologia, Desenvolvimento Psíquico e Mental, e na educação, com as Formações continuadas a Serviço de Professores e coordenadores ministrado pela Secretaria de Educação do Município de Sinop, PROFA e o Capacitar. No ano de 2008 foi para a biblioteca Municipal de Sinop com o projetos de leitura e algumas aulas na Escola Maria Aparecida Gimenes. No ano de 2009 retorna para a Escola Paraíso, hoje EMEB Taciana Balt Jordão, onde ficou até se aposentar no dia 30 de Agosto de 2013. Trabalhou 27 anos, 05 meses e 23 dias em sua trajetória como profissional, sendo 20 anos como servidora pública efetiva no Município de Sinop.

Mesmo aposentada continuava contribuindo com seu conhecimento com a comunidade, como a participação voluntária no Plano Nacional de Educação.

Colegas de trabalho descreviam Alcídia como autentica prestativa, carinhosa e que sua caridade as vezes ia além de suas possibilidades, colaborava com o Orfanato Menino Jesus sempre que podia, ficando com as crianças doentes no hospital, deu sua colaboração também em diversas Paróquias e Capelas de Sinop como: São Cristóvão, Catedral Sagrado Coração de Jesus, Santo Antônio, Todos os Santos e São Camilo, Ajudou ate com um pedacinho do Asilo que ainda está em construção. Todos que recorriam a ela, sempre de um jeito ou de outro não media esforços para ajudar, tirando até do seu próprio bolso se preciso fosse. No dia 06 de Junho de 2018, Alcídia sofreu um Acidente Vascular Cerebral Hemorrágico que a deixa 21 dias em estado de coma na UTI do Hospital Santo Antônio em Sinop. Seus órgãos foram deixando aos poucos até que seu coração parou, deixando-nos no dia 27 de Junho de 2018.

Alcídia morre aos 59 anos de idade, deixando um matrimonio de 37 anos, uma marido que amava muito, 3 filhos que tinham uma enorme admiração e respeito por essa mãezona que fazia sempre o impossível para vê-los felizes, uma neta que venerava essa avó e um neto que estava a caminho, que não conheceu esse exemplo de pessoa , mas que vai ouvir falar muito dela.

Hedvaldo Costa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <hr/>
--	--	-------------

AUTOR: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA

Alcídia deixou saudades não só para a família, mas para uma enorme legião de amigos, colegas, alunos e admiradores pela sua autenticidade e seu respeito ao próximo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS

U-2 Paulo A.S.

pde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
ALCIDIA DIVANIR SIMÕES SALES PAVAN

B

CPF

707.093.009-72

MATRÍCULA: 063651 01 55 2018 4 00028 014 0011309 48

Livro 28-C - Folha 14 - Termo 11309

SEXO Feminino	COR Branca	ESTADO CIVIL É IDADE casada, com 59 anos
NATURALIDADE Toledo - PR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 3.569.093-0	ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

ALCIDES SIMÕES SALES - SILVIA IZABEL SALES, residente e domiciliada Avenida dos Flamboyants, número 1090, Jardim Botânico, Sinop - MT

DATA E HORA DE FALECIMENTO

VINTE E SETE DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO, às 23:24 h

Dia **27** Mes **06** Ano **2018**

LOCAL DE FALECIMENTO

Fundação de Saúde Comunitária de Sinop, Sinop - MT

CAUSA DA MORTE

doença de múltiplos órgãos e sistemas, insuficiência renal, pneumonia, acidente vascular encefálico hemorrágico

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

será realizado no Cemitério Municipal de Sinop, em Sinop-MT

DECLARANTE
NAIANA LETICIA PAVAN

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Thiago de Abreu, CRM 5036

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO
25577127-4

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER

Profissão: Professora Apresentada: Nascida em 12/07/1959. Nome dos filhos: Nádia Lia Pavan, Nadisson Luis Pavan e Naiana Letícia Pavan. Era casada com NADIR PAVAN, conforme Certidão de Casamento lavrada as folhas 052 do livro B/Anc 05, termo ilegível, em 10/11/1979, no Registro Civil de Cascavel, Estado do Paraná. A declarante afirmou que a falecida deixou bens à inventariar e não deixou testamento.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	3.569.093-0	13/01/1982	SSPIPR	
PIS/PIS	1011578885			
CNH	00492270225	27/03/2014	DETRAN/MT	18/03/2019
Cartão Nacional de Saúde	858001205028236	08/02/2007		
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	016355311880	022/0015	Sinop	MT
CEP Residencial	78550-000		Grupo Sanguíneo	Não informado

As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

2º Ofício Extrajudicial - Registro Civil
Oficial Registradora: Maria Antonieta Marques Cabral
End.: Rua das Moquecas 629 Centro - CEP: 78550-226
Município: Sinop / MT - Telefone: (66) 3531-2535
E-mail: registrocivil@2oficiosinop.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Sinop/MT, 28 de junho de 2018.

Cristiane Aparecida Biolchi Capellan
Cristiane Aparecida Biolchi Capellan
Oficial Escrevente

ARPENBRASIL AA 008634368 BRP

2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelão Maria Antonieta Marques Cabral

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia foi reproduzida nesta Serventia e confere com o original. Dou Fé. Sinop-MT: 1 de Julho de 2018.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT, CDD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

Estado de Mato Grosso. At. de Notas e de Registro
Selo BDA 5565. Cod. At. 06 Valor R\$2,94 +ISSQN
Consulta <http://www.tmt.jus.br/selos> - Atend.: 10. ANY

Willany Jhennifer Miranda Feracin-Of. Escrev.
WILLANY JHENNIFER MIRANDA FERACIN-OF. ESCR. V.

09



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Camara Municipal de Sinop RECEBIDO 15 FEV. 2023 <i>Bayer</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>009, 2023</u></p>
--	--	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR HEDVALDO COSTA

Promove alteração na Lei nº 561/1999, de 29 de Setembro de 1999, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei promove alteração na Lei nº 561/1999, de 29 de Setembro de 1999, que determina regras pelas quais as sociedades são declaradas de Utilidade Pública.

Art. 2º. O inciso V do Artigo 1º da Lei nº 561/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

“V. que, comprovadamente, mediante apresentação de relatórios circunstanciados dos 6 (seis) meses de exercício anteriores à formulação do pedido, promovam a educação, o esporte em geral ou exerçam atividades de pesquisa científica, de cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, esta de caráter geral ou indiscriminado, predominante”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em,

Hedvaldo Costa
Hedvaldo Costa

Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <hr/>
--	--	-------------

AUTOR:

VEREADOR HEDVALDO COSTA

A matéria em apreço requer que seja incluído o esporte no inciso V do Artigo 1º da Lei 561/1999, que determina regras pelas quais as sociedades são declaradas de utilidade pública, uma vez que várias associações que promovem o esporte podem ser beneficiadas e ampliar o seu atendimento as crianças e jovens em vulnerabilidade social. Já que a prática do esporte traz benefícios a saúde física e emocional, também proporciona as crianças e jovens que participam em associações um ambiente propício para tratar de assuntos relevantes para essa faixa etária como por exemplo: drogas, gravidez na adolescência entre outros assuntos pertinentes, já que um dos pilares do esporte é a disciplina e o autocuidado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

U-10 Paulo P. S.

[Handwritten Signature]

Hedvaldo Costa
Vereador - REPUBLICANOS

[Handwritten Signature]



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 17/06/2009

LEI Nº 561, DE 29 DE SETEMBRO DE 1999

Determina regras pelas quais as sociedades são declaradas de Utilidade Pública.

ADENIR ALVES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no âmbito do Município, com fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de Utilidade Pública Municipal, desde que atendam os seguintes requisitos:

I - que tenham personalidade jurídica;

~~II - que estejam em efetivo e contínuo funcionamento, nos três anos imediatamente anteriores ao pedido, comprovados com relatório circunstanciado de suas atividades e exata observância dos estatutos;~~

~~II - Que estejam em efetivo e contínuo funcionamento, nos dois anos imediatamente anteriores ao pedido, comprovados com relatório circunstanciado de suas atividades e exata observância dos estatutos;~~

~~(Redação dada pela Lei nº 992/2007)~~

II - que estejam em efetivo e contínuo funcionamento, nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores ao pedido, comprovados com relatório circunstanciado de suas atividades e exata observância dos estatutos; (Redação dada pela Lei nº 1128/2009)

III - que os cargos da diretoria não sejam remunerados;

IV - que não distribuam lucros ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma;

~~V - que, comprovadamente, mediante apresentação de relatórios circunstanciados dos três anos de exercício anteriores à formulação do pedido, promovam a educação ou exerçam atividades de pesquisa científica, de cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, esta de caráter geral ou indiscriminado, predominante;~~

~~V - que, comprovadamente, mediante apresentação de relatórios circunstanciados dos dois anos de exercício anteriores à formulação do pedido, promovam a educação ou exerçam atividades de pesquisa científica, de cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, esta de caráter geral ou indiscriminado.~~

científica, de cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, esta de caráter geral ou indiscriminado

predominante; (Redação dada pela Lei nº 992/2007)

V - que, comprovadamente, mediante apresentação de relatórios circunstanciados dos 6 (seis) meses de exercício anteriores à formulação do pedido, promovam a educação ou exerçam atividades de pesquisa científica, de cultura, inclusive artísticas, ou filantrópicas, esta de caráter geral ou indiscriminado, predominante; (Redação dada pela Lei nº 1128/2009)

~~VI - que seus diretores ou fundadores possuam folha corrida e moralidade comprovada;~~

VI - que seus diretores ou fundadores possuam moralidade comprovada; (Redação dada pela Lei nº 1128/2009)

VII - que se obrigam a publicar, anualmente, a demonstração de receita e despesa realizadas no período anterior, desde que contemplada com subvenção por parte dos poderes públicos ou entidades nacionais e internacionais, neste mesmo período.

Art. 2º O pedido de Declaração de Utilidade Pública será dirigido ao Prefeito Municipal pela própria entidade solicitante, acompanhado de indicação de um ou mais Vereadores e dos documentos que provem o atendimento dos requisitos exigidos no artigo anterior.

Parágrafo único. A falta de qualquer dos documentos enumerados no artigo 2º, importará no arquivamento do processo.

Art. 3º Denegado o pedido, não poderá ser renovado antes de decorrido dois anos, a contar da data da publicação do despacho denegatório.

Art. 4º Do despacho denegatório do pedido de Declaração de Utilidade Pública Municipal, caberá pedido de reconsideração, dentro do prazo de noventa dias a contar da publicação.

Art. 5º A razão social e características das entidades beneficiadas com a Declaração de Utilidade Pública Municipal serão inscritas em livro especial, que se destinará também à averbação da remessa dos relatórios a que se refere o artigo 6º.

Art. 6º As entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada e a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 31 de março de cada ano, à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade, no exercício anterior, com demonstrativos de receita e despesa.

Valorizamos sua privacidade

Art. 7º Será cassada a Declaração de Utilidade Pública Municipal da entidade que:

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com

nossa [Política de Privacidade](#)

I - deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo 6º;

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos

II - se negar a prestar o serviço compreendido em seus fins estatutários;

III - retribuir por qualquer forma os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 8º A cassação da Utilidade Pública Municipal será feita em processo instaurado ex officio pelo Prefeito Municipal, ou mediante representação documentada por qualquer cidadão.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração do Decreto que cassar a Declaração de Utilidade Pública Municipal, não terá efeito suspensivo.

Art. 9º A Prefeitura Municipal terá o prazo de 30 dias para notificar as entidades declaradas de Utilidade Pública Municipal em data anterior à presente Lei, para que apresentem documentação que comprove o atendimento dos requisitos constantes do artigo 1º desta Lei.

§ 1º A entidade terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da notificação, para apresentação da documentação.

§ 2º A não apresentação dos documentos no prazo estipulado no parágrafo anterior, implicará na cassação automática da Declaração de Utilidade Pública Municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 DE SETEMBRO DE 1999.

ADENIR ALVES BARBOSA

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/02/2018

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Personalizar

Rejeitar

Aceitar todos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Recebido 15 FEV. 2023 <i>BAU</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>010, 2023</u></p>
--	---	--	--------------------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Dispõe sobre as regras para transição de governo pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal da cidade de Sinop, poderá instituir equipe de transição, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º A equipe de transição de que trata o art. 1º tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 3º A equipe de transição será composta por até 20 (vinte) pessoas.

§ 1º. O candidato eleito poderá nomear sua equipe de transição 48 (quarenta e oito) horas após o resultado final da eleição.

§ 2º. A equipe de transição terá acesso às informações relativas ao orçamento municipal, contas públicas, aos programas e projetos do Município e demais informações públicas que vierem a ser necessárias para próxima gestão.

§ 3º. A equipe de transição será supervisionada por um Coordenador, a quem competirá representar o candidato eleito, delegar as atribuições dos membros da equipe de transição e requisitar as informações aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/____
--	--	-----------------------

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

§ 4º. A publicação dos nomes da equipe de transição será feita pela Secretaria Municipal de Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da relação dos membros.

Art. 4º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador da equipe de transição em até 48 (quarenta e oito) horas, após o requerimento, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Art. 5º Os participantes da equipe de transição trabalharão de maneira voluntária, não recebendo assim qualquer tipo de remuneração.

§ 1º. A equipe de transição será destituída e seus poderes cessarão a partir da posse do candidato a Prefeito vencedor.

§ 2º. O servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública municipal direta ou indireta, investido na equipe de transição não terá sua remuneração afetada.

§ 3º. É vedada a acumulação de cargo na equipe de transição com outros cargos em comissão ou função de confiança de qualquer natureza na Administração Pública.

§ 4º. Os titulares dos cargos da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração, disponibilizar para a equipe de transição, local, infraestrutura e apoio administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|-----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | N.º

_____/____ |
|--|-----------------------|

AUTOR:

VEREADOR ADENILSON ROCHA

Art. 7º O disposto nesta Lei não se aplica no caso de reeleição de Prefeito Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Assinado de forma digital por
ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA-97406368100
Dados: 2023.02.15 13:34:39 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | N.º

_____/____/____ |
|--|----------------------------|

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

MENSAGEM AO PROJETO

O presente Projeto de Lei visa estabelecer medidas para o processo de transição de governo.

A cada quatro anos ocorrem eleições municipais para Prefeito e Vereadores, porém em relação ao cargo máximo do Poder Executivo existem algumas peculiaridades, entre elas a necessidade de realizar a transição de governo.

O candidato vencedor do pleito a Prefeito precisará tomar conhecimento do que está acontecendo na máquina pública, para isto poderá montar uma equipe de transição, através deste time conhecerá quais políticas públicas estão sendo praticadas, como está a saúde financeira do município, a organização e competência de cada secretaria, ou seja, o governo em exercício não poderá se furtar em fornecer as informações necessárias e requeridas pela equipe de transição.

O processo democrático requer algumas atenções, pois as políticas públicas não podem ser paralisadas pelo simples fato de outrem assumir a Prefeitura da cidade. É necessário que todos os agentes políticos hajam com responsabilidade durante a transição de governo.

Assim, peço o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Assinado de forma digital por
ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.02.15 13:35:07 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

17-5 FEV. 2023

B. Silva

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

011, 2023

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Dá nome de "*Carmem Chera Vicente da Silva*" ao logradouro que especifica e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominado de "*Carmem Chera Vicente da Silva*" a travessa localizada no Setor Industrial, conforme Memorial Descritivo apensado como parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | | |
|--|--|------------------------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | N.º

_____/_____/_____ |
|--|--|------------------------------|

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O projeto de Lei em apreço trata de homenagear a produtora rural Carmem Chera Vicente da Silva, nascida em 27 de dezembro de 1970, em Mirante do Piquiri, interior do Paraná, conferindo seu nome ao logradouro que especifica. Trata-se de uma travessa de área residencial, com uma extensão de cem metros lineares, localizada no quadrilátero formado pelas Ruas Valdir Dorner e Valentin Dalastra; e Ruas Canoas e Porto Alegre, na Quadra 63, do Setor Industrial.

Assim como muitos pioneiros, Dona Carmem chegou ao Mato Grosso aos 15 anos de idade. Desde muito cedo, trabalhou com seus irmãos, atuando com a atividade de engenho de cana de açúcar, na produção de caldos e doces. Com o passar dos anos, dedicou-se à música, e muito religiosa, apresentava-se na Igreja. Nessa ocasião, conheceu o produtor rural Anísio Vicente da Silva com que se casou aos 18 anos. Ao lado marido, construiu um considerável patrimônio, constituído de propriedades e fazendas. Tiveram dois filhos – Anísio Júnior e Anieli Carmem. Radicada em Sinop, foi produtora e empresária também no Município de Vera.

Durante toda a sua vida, Dona Carmem desenvolveu obras sociais, estimulada por sua religiosidade e princípios morais. Mulher íntegra, trabalhadora, dedicada à família, residia no logradouro que hoje propomos denominar, em reconhecimento à tudo o que representou para nossa comunidade, familiares e amigos.

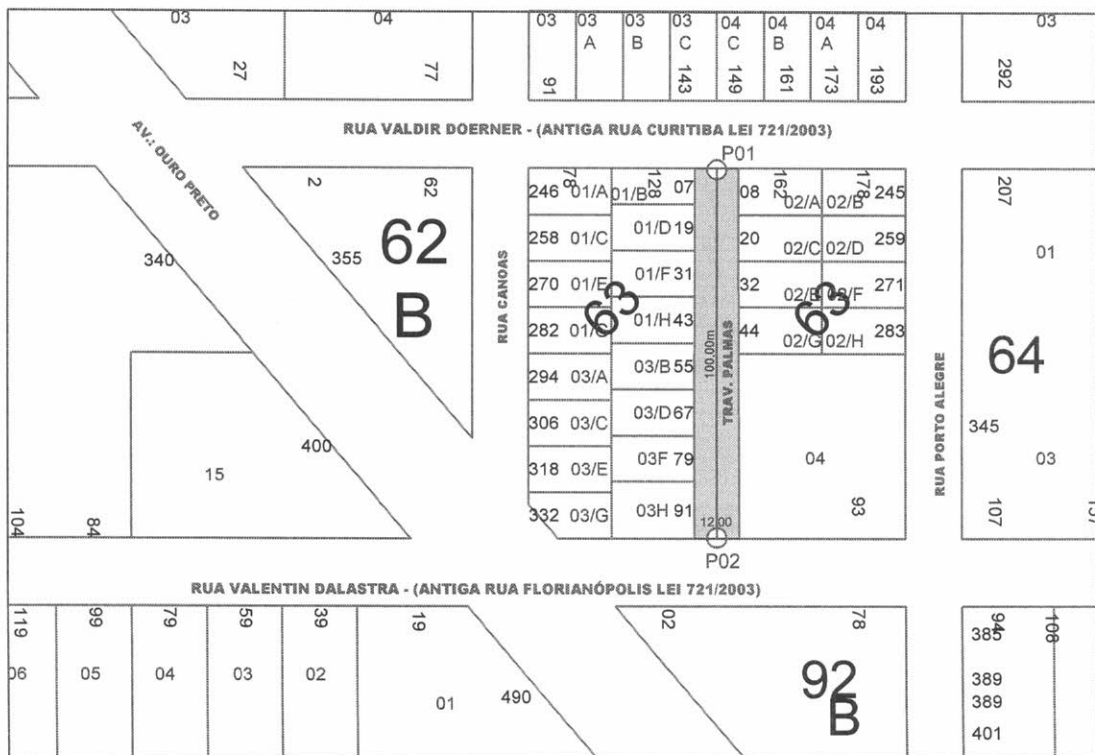
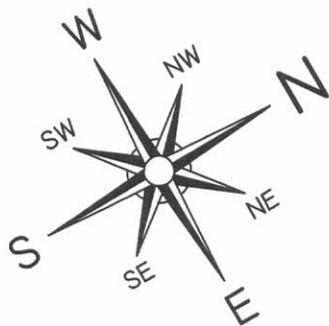
Nossa homenageada faleceu em 19 de dezembro de 2018, deixando um legado de fé, honra, dedicação e muito trabalho.

Justificada a matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres pares na aprovação da matéria em comento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



Memorial Descritivo

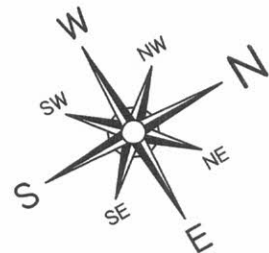
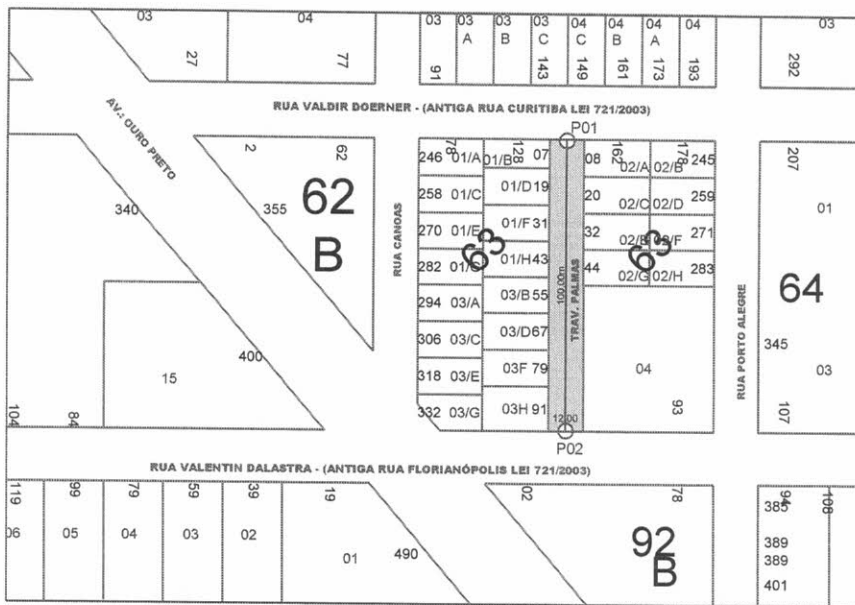
O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova Denominação da Travessa Palmas, localizada no Setor Industrial em Sinop - MT, numa extensão aproximada de 100,00 metros lineares, com largura de 12,00m, a qual passará a denominar-se Rua Carmem Chera Vicente da Silva, conforme memorial descritivo a baixo.

Inicia o trecho da referida Rua no Ponto 01 (P01), localizado no vértice de encontro da linha de eixo da referida Rua com o alinhamento predial da Rua Valdir Doerner e segue em linha reta, na distância aproximada de 100,00m, até o Ponto 02 (P02), localizado no vértice de encontro da linha de eixo da referida Rua com o alinhamento predial da Rua Valentim Dalastra, finalizando o Percurso da mesma.

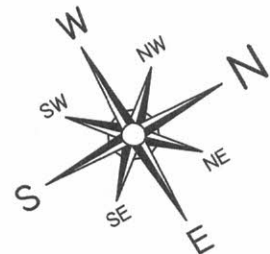
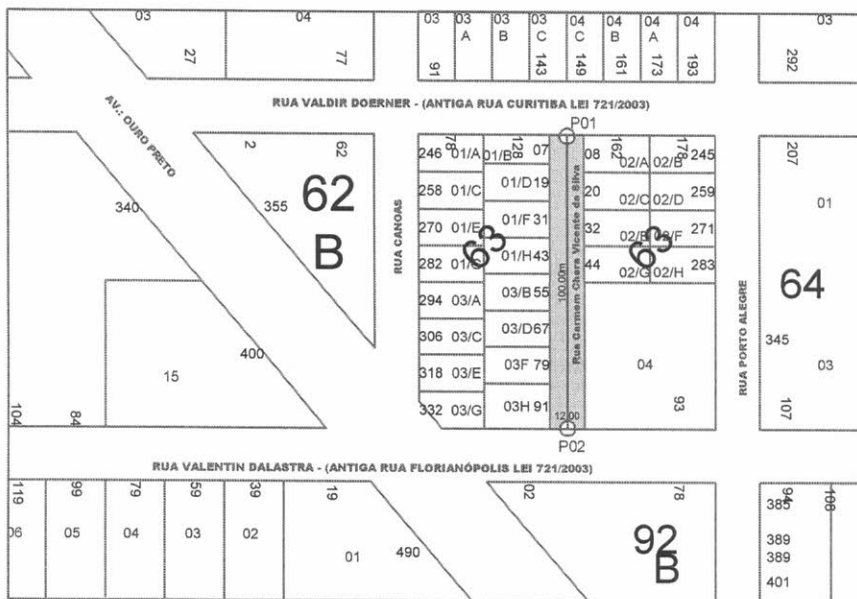
ASSUNTO: Memorial Descritivo - que dá nova Denominação à Travessa Palmas, no Setor Industrial Sinop - MT		S/Escala	Prefeito: Roberto Dornier
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: set/2022	PRODEURBS Luiz Henrique Magnani Diretor Vice-Prefeita Dalton Martini

Julio Henrique V. Garcia
 Eng. Civil - CREA - RVT 20.639.183-9
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

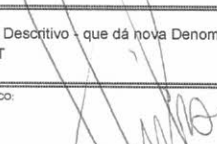




Denominação Atual



Futura Denominação

ASSUNTO: Memorial Descritivo - que dá nova Denominação à Travessa Palmas, no Setor Industrial Sinop - MT		S/Escala		PRODEURBS Luiz Henrique Magnani Diretor	Prefeito: Roberto Dornier Vice-Prefeito: Dalton Martini
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 		PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT			

Julio Henrique V. Garcia
 ENR 0161-CREA-RN 100.839.183-9
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 15 FEV. 2023 <i>BAW</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>012/2023</u></p>
--	---	---------------------------

Autor: MESA DIRETORA

Altera os anexos III e IX da Lei nº 3171/2022, de 20 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam retificadas as referências constantes nas Tabelas de Progressão e Vencimentos do Quadro Efetivo e Comissionado, Anexos III – Técnico de Gestão I - Ensino Médio Completo 40 hs – CE – 05, e IX– Quadro Comissionado, respectivamente, da Lei nº 3171/2022, de 20 de dezembro de 2022, que passam a vigorar conforme tabelas anexas, integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Paulinho Abreu
Presidente

Toninho Bernardes
1º Secretário

Ademir Debortoli
1º Vice-Presidente

Juventino Silva
2º Vice-Presidente

Célio Garcia
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº _____ / _____

Autor: **MESA DIRETORA**

ANEXO III – Técnico de Gestão I Ensino Médio Completo 40 hs – CE – 05 CLASSE

	A	B	C	D	E
I	R\$ 2.638,22	R\$ 3.165,86	R\$ 3.799,04	R\$ 4.558,84	R\$ 5.014,73
II	R\$ 2.690,98	R\$ 3.229,18	R\$ 3.875,02	R\$ 4.650,02	R\$ 5.115,02
III	R\$ 2.744,80	R\$ 3.293,76	R\$ 3.952,52	R\$ 4.743,02	R\$ 5.217,32
IV	R\$ 2.799,70	R\$ 3.359,64	R\$ 4.031,57	R\$ 4.837,88	R\$ 5.321,67
V	R\$ 2.855,69	R\$ 3.426,83	R\$ 4.112,20	R\$ 4.934,64	R\$ 5.428,10
VI	R\$ 2.912,81	R\$ 3.495,37	R\$ 4.194,44	R\$ 5.033,33	R\$ 5.536,67
VII	R\$ 2.971,06	R\$ 3.565,28	R\$ 4.278,33	R\$ 5.134,00	R\$ 5.647,40
VIII	R\$ 3.030,49	R\$ 3.636,58	R\$ 4.363,90	R\$ 5.236,68	R\$ 5.760,35
IX	R\$ 3.091,10	R\$ 3.709,31	R\$ 4.451,18	R\$ 5.341,41	R\$ 5.875,55
X	R\$ 3.152,92	R\$ 3.783,50	R\$ 4.540,20	R\$ 5.448,24	R\$ 5.993,06
XI	R\$ 3.215,98	R\$ 3.859,17	R\$ 4.631,00	R\$ 5.557,21	R\$ 6.112,93
XII	R\$ 3.280,29	R\$ 3.936,35	R\$ 4.723,62	R\$ 5.668,35	R\$ 6.235,18
XIII	R\$ 3.345,90	R\$ 4.015,08	R\$ 4.818,10	R\$ 5.781,72	R\$ 6.359,89
XIV	R\$ 3.412,82	R\$ 4.095,38	R\$ 4.914,46	R\$ 5.897,35	R\$ 6.487,09
XV	R\$ 3.481,08	R\$ 4.177,29	R\$ 5.012,75	R\$ 6.015,30	R\$ 6.616,83
XVI	R\$ 3.550,70	R\$ 4.260,84	R\$ 5.113,00	R\$ 6.135,60	R\$ 6.749,16
XVII	R\$ 3.621,71	R\$ 4.346,05	R\$ 5.215,26	R\$ 6.258,32	R\$ 6.884,15
XVIII	R\$ 3.694,14	R\$ 4.432,97	R\$ 5.319,57	R\$ 6.383,48	R\$ 7.021,83
XIX	R\$ 3.768,03	R\$ 4.521,63	R\$ 5.425,96	R\$ 6.511,15	R\$ 7.162,27
XX	R\$ 3.843,39	R\$ 4.612,07	R\$ 5.534,48	R\$ 6.641,38	R\$ 7.305,51
XXI	R\$ 3.920,26	R\$ 4.704,31	R\$ 5.645,17	R\$ 6.774,20	R\$ 7.451,62
XXII	R\$ 3.998,66	R\$ 4.798,39	R\$ 5.758,07	R\$ 6.909,69	R\$ 7.600,66
XXIII	R\$ 4.078,63	R\$ 4.894,36	R\$ 5.873,23	R\$ 7.047,88	R\$ 7.752,67
XXIV	R\$ 4.160,21	R\$ 4.992,25	R\$ 5.990,70	R\$ 7.188,84	R\$ 7.907,72
XXV	R\$ 4.243,41	R\$ 5.092,09	R\$ 6.110,51	R\$ 7.332,61	R\$ 8.065,88
XXVI	R\$ 4.328,28	R\$ 5.193,94	R\$ 6.232,72	R\$ 7.479,27	R\$ 8.227,19
XXVII	R\$ 4.414,85	R\$ 5.297,81	R\$ 6.357,38	R\$ 7.628,85	R\$ 8.391,74
XXVIII	R\$ 4.503,14	R\$ 5.403,77	R\$ 6.484,52	R\$ 7.781,43	R\$ 8.559,57
XXIX	R\$ 4.593,20	R\$ 5.511,85	R\$ 6.614,22	R\$ 7.937,06	R\$ 8.730,76
XXX	R\$ 4.685,07	R\$ 5.622,08	R\$ 6.746,50	R\$ 8.095,80	R\$ 8.905,38



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei*
- Projeto de Decreto Legislativo*
- Projeto de Resolução*
- Requerimento*
- Indicação*
- Moção*
- Emenda*

Nº _____ / _____

Autor: MESA DIRETORA

ANEXO IX – Quadro Comissionado

Referência	Vencimento Base / Mensal
CC-01	R\$ 2.362,08/ 200 horas
CC-02	R\$ 2.873,39 / 200 horas
CC-03	R\$ 3.193,40 / 200 horas
CC-04	R\$ 3.562,98 / 200 horas
CC-05	R\$ 4.356,11 / 200 horas
CC-06	R\$ 5.106,49 / 200 horas
CC-07	R\$ 6.401,22 / 200 horas
CC-08	R\$ 7.934,94 / 200 horas
CC-09	R\$ 8.701,99 / 200 horas
CC-10	R\$ 12.242,60/ 200 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO

O presente Projeto de Lei retifica erro material apresentado nas tabelas da Lei nº 3171/2022, que dispõe sobre a reposição de perdas salariais aos servidores da Câmara Municipal de Sinop, na ordem de 8,5%.

Na tabela do Anexo III – Técnico de Gestão I - Ensino Médio Completo 40 hs – CE – 05, fora aplicado de forma errônea o índice de 8,5%. Por exemplo, Nível I - A, passaria a perceber R\$ 2.862,47, quando na realidade o reajuste de 8,5% totaliza R\$ 2.638,22 para este nível, e por consequência comprometendo todos os valores dispostos no restante desta tabela.

Já na Tabela do Anexo IX – Quadro Comissionado, o CC-07 constava em 2022 com vencimento mensal de R\$ 5.899,74, com a aplicação de índice de reposição de 8,5%, o vencimento mensal passa a ser de R\$ 6.401,22.

O presente Projeto de Lei tem por objeto apenas formalizar as alterações nas tabelas, corrigindo erro material, haja vista que o reajuste aprovado e sancionado em dezembro de 2022 foi na ordem de 8,5%, sendo portanto no mês de janeiro de 2023 já aplicado com este índice, não surtindo nenhum prejuízo ao erário e servidores.

Paulinho Abreu
Presidente

Toninho Bernardes
1º Secretário

Ademir Debortoli
1º Vice-Presidente

Juventino Silva
2º Vice-Presidente

Célio Garcia
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 002/2023

DATA: 31 de janeiro de 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis que menciona para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis devidamente registrado no patrimônio da Prefeitura Municipal, constantes do Anexo Único da presente Lei, à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, Fundação Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.004.540/0001-00, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2367 - Cidade Universitária, Bairro Boa Esperança no município de Cuiabá/MT.

Art. 2º. Os bens móveis descrito no artigo anterior deverão ser instalados no Projeto Farmácia Solidária da UFMT - Campus de Sinop, localizado na Avenida Alexandre Ferronato, nº 1200 Bairro Residencial Cidade Jardim - Sinop - MT.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 31 de janeiro de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 06.01.2023

ANEXO ÚNICO

PLAQUETA	DESCRIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL
139866	DESKTOP INTEL CORE I3 - POSITIVO	2.599,00	12700
139867	MONITOR 21,5" - POSITIVO	1.900,00	12700
139868	LEITORES OPTICOS DE CODIGO DE BARRAS - HOOPSON	210,00	12700
139869	LEITORES OPTICOS DE CODIGO DE BARRAS - HOOPSON	210,00	12700
140011	TABLET TELA DE 10" - MULTILASER	930,00	627
140012	TABLET TELA DE 10" - MULTILASER	930,00	627
139511	TELA DE PROJEÇÃO - SUMAY	840,00	12521
139427	CAIXA SOM AMPLIFICADA - SUMAY	739,00	1697
139428	HD EXTERNO 1TB - VINIK	356,00	1697
140191	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU INVERTER - AGRATTO	552,75	49339
140192	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU INVERTER - AGRATTO	1.289,75	49339
140016	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU INVERTER - AGRATTO	1.289,75	48774
140017	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU INVERTER - AGRATTO	1.289,75	48774
140018	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU INVERTER - AGRATTO	1.289,75	48774
140013	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU INVERTER - AGRATTO	552,75	48774
140014	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU INVERTER - AGRATTO	552,75	48774
140015	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU INVERTER - AGRATTO	552,75	48774

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em atenção aos predicamentos legais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa, o projeto de lei epigrafado que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis que menciona para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, e dá outras providências."*

O projeto de Lei em comento trata da autorização legislativa para que a Prefeitura Municipal possa doar à UFMT – Campus de Sinop, 17 (dezessete) bens móveis conforme descritos no Anexo Único deste Projeto, para serem instalados no Projeto Farmácia Solidária da Universidade.

O projeto em apreço busca atender ao preconizado na Emenda Impositiva nº 015/2020 de autoria do Vereador Professor Mário, sob a dotação 14.001.10.303.0024.2086.4.4.90.52.00.00.15.000.000.750, para que a Secretaria Municipal de Saúde possa alocar recursos a UFMT – Campus de Sinop, através de convênio.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 002/2023

Ao: Projeto de Lei nº 002/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de fevereiro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 002/2023, de autoria do Poder Executivo** que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis que menciona para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 002/2023, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 16 de fevereiro de 2023


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Luciana
Membro



SINOP

PREFEITURA

“Trabalhando por você!”

PROJETO DE LEI Nº 004/2023

DATA: 06 de fevereiro de 2023

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal à empresa INPASA AGROINDUSTRIAL S/A, nos termos da Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006, e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo fiscal à empresa INPASA AGROINDUSTRIAL S/A, localizada na Rod. BR 163, s/nº, BAIRRO EUNICE - ÁREA RURAL - nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.316.596/0001-15, nos termos do inciso V do art. 3º da Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006 e suas alterações, que trata do Programa de Desenvolvimento Econômico de Incentivos à Indústria e Comércio do Município.

Art. 2º. O incentivo de que trata o artigo anterior será na forma da redução do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços relacionados à construção da Ampliação da Usina de Etanol de Milho no Município de Sinop, prestados a favor da empresa INPASA AGROINDUSTRIAL S/A, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), observados rigorosamente o cumprimento do cronograma da obra.

Parágrafo único. A construção de que trata o *caput* será realizada nos Lotes de nºs 77, 77/A, 78 e 78/A, registrados na Matrícula nº 78.344, do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º. O incentivo estipulado no artigo anterior será concedido conforme segue:

I – 50% (cinquenta por cento) do total em 2023, e;

II - 50% (cinquenta por cento) restante em 2024.

Parágrafo único. A Renúncia estabelecida por esta Lei será no valor estipulado no artigo 2º, independentemente do valor final do custo da obra.

Art. 4º. O incentivo instituído por esta Lei será para atender a construção da Ampliação da Usina de Etanol de Milho pela empresa INPASA AGROINDUSTRIAL S/A e seus terceirizados, que ofertará ainda a fabricação de óleo de milho, a fabricação de proteína DDGS para ração animal, bem como a geração e exportação de energia elétrica.

Parágrafo único. Os terceirizados mencionados neste artigo deverão estar relacionados diretamente à empresa e com a construção da Ampliação da Usina de Etanol de Milho.

Art. 5º. Em contrapartida ao incentivo autorizado, a empresa INPASA AGROINDUSTRIAL S/A investirá o valor aproximado de R\$ 815.619.408,60 (oitocentos e quinze milhões, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e oito reais e sessenta

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 13 / 02 / 2023

Encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Em 13 / 02 / 2023

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Em 13 / 02 / 2023

08/02/2023 - Recebido

centavos) no empreendimento, e se obriga a ofertar 200 (duzentas) vagas de emprego de forma direta, após a implantação e efetivo funcionamento da ampliação da Usina de Etanol de Milho, e de outros 1.000 (mil) postos de empregos indiretos gerados com a construção.

§1º. Uma vez, devidamente instalada e em pleno funcionamento, a empresa deverá encaminhar mensalmente ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal cópia do Relatório da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GEFIP, comprovando a geração dos 200 (duzentas) empregos diretos de que trata a presente Lei.

§2º. As vagas de emprego diretas que trata o *caput* deverão ser mantidas por um período mínimo de 02 (dois) anos, sob pena de anulação do incentivo concedida pela presente Lei.

Art. 6º. A beneficiária deverá manter o cronograma de execução da obra de construção da Usina de Etanol de Milho apresentado, sob pena da extinção do incentivo previsto nesta Lei.

Art. 7º. A concessão dos incentivos previstos nesta Lei fica condicionada ainda ao cumprimento dos encargos estabelecidos na Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006 e suas alterações, por parte da empresa beneficiária.

Parágrafo único. Caso haja descumprimento de qualquer um dos requisitos contidos na presente Lei e/ou na Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006, por parte da beneficiária, em seu desfavor será realizado o lançamento tributário correspondente ao valor incentivado, garantindo-se o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º. A estimativa do impacto financeiro referente ao incentivo fiscal proposto está demonstrado no Anexo Único, parte integrante da presente Lei, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de fevereiro de 2023.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



SINOP

PREFEITURA

"Trabalhando por você!"

ANEXO ÚNICO

EVENTO: CONCESSÃO DE INCENTIVO EM CARÁTER NÃO GERAL - INCENTIVO FISCAL

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

Concessão de incentivo em caráter não geral (incentivo fiscal) para INPASA Agroindustrial S/A	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	((2023))	((2024))	((2025))
	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	00,00
TOTAIS	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	00,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO: O incentivo será concedido no tocante ao ISSQN, o correspondente a 2% (dois por cento) da receita prevista para o exercício financeiro respectivo, conforme o caso indicando de acordo com a natureza da sua atividade preconizado na Lei nº 930/2006, modificada pela Lei nº 2618/2018.

Para o ano de 2023: Incentivo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) fixos.

Para os anos de 2024 e 2025: Incentivo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) fixos. E em 2025 NÃO HAVERÁ INCENTIVO

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos RENUNCIA DE RECEITA	((2023))
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 1.246.012,13
TOTAL	R\$ 246.012,13

Nota Explicativa: Para atender a estimativa da renúncia da receita decorrente dos benefícios tributários para o ano de 2023, conforme preconizado na Lei nº 930/2006, modificada pela Lei nº 2618/2018, no âmbito do ISSQN, utilizamos o saldo de renúncia de receitas previstas no DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA, parte integrante da Lei 3153/2022 - LOA 2023.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: Renúncia da RECEITA

Previsão da Renúncia de Receita conforme DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA atendendo a Lei nº 930/2006, modificada pela Lei nº 2618/2018).	((2024))	((2025))
	R\$ 1.000.000,00	00,00

Nota Explicativa: Para atender a estimativa da renúncia da receita decorrente dos benefícios tributários para o ano de 2024, no âmbito do ISSQN, será previsto a renúncia de receitas no Orçamento para o exercício.

Sinop - MT, 06 de fevereiro de 2023

Sec. Mun. de Planejamento, Finanças e Orçamento

Adriana K. Casturino
Secretária de Planejamento,
Finanças e Orçamento

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de renúncia da Receita do ISSQN suficientes para atender a isenção concedida, objeto deste Projeto de Lei. E que para os 02 (dois) anos subsequentes, terá obediência ao que preceitua o Art. 14 da LRF, e a isenção do incentivo estará previsto na estimativa da Receita. Declaramos são compatíveis com o PPA e com a LDO.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que *"Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos fiscal à empresa INPASA AGROINDUSTRIAL S/A, nos termos da Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006, e dá outras providências"*.

O objetivo da presente proposta é a de conceder à empresa INPASA AGROINDUSTRIAL S/A, nos termos da Lei nº 930/2006 e suas alterações, que trata do Programa de Desenvolvimento Econômico de Incentivos à Indústria e Comércio do Município, redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços relacionados à construção da ampliação da Usina de Etanol de Milho no Município de Sinop.

O montante proposto do benefício será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na ordem de 50% (cinquenta por cento) no exercício corrente e dos outros 50% (cinquenta por cento) em 2024. O incentivo instituído por esta Lei será para atender a construção da ampliação da Usina de Etanol de Milho pela empresa INPASA AGROINDUSTRIAL S/A, que ofertará ainda a fabricação de óleo de milho, a fabricação de proteína DDGS para ração animal, bem como a geração e exportação de energia elétrica.

A construção da ampliação da Usina de Etanol de Milho faz parte do projeto de expansão da empresa, que adquiriu uma área às margens da BR-163, compreendendo os Lotes nºs 77, 77/A, 78 e 78/A, com aproximadamente 150 ha (cento e cinquenta hectares), no Bairro Jardim Alto da Glória. A planta industrial irá ocupar aproximadamente 60ha (sessenta hectares) desse total, e o empreendimento tem aproximadamente 112.000m² (cento e doze mil metros quadrados) de área construída, num investimento de cerca de R\$ 815.619.408,60 (oitocentos e quinze milhões, seiscentos e dezenove mil, quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).

O incentivo fiscal aqui proposto tem como contrapartida a geração de postos de trabalho ofertados pela empresa, girando em torno de 350 (trezentos e cinquenta) vagas de emprego de forma direta com o funcionamento do complexo, sendo 150 (cento e cinquenta) vagas ofertadas no funcionamento atual da Usina e mais 200 (duzentas) vagas a ser ofertadas com a ampliação da mesma e, aproximadamente, outros 1.000 (mil) postos de trabalho de forma indireta com a construção da referida obra.

No tocante a venda de etanol, a empresa é fornecedora das principais bandeiras como a Ipiranga, BR Petrobrás, ALE, Shell e Idaza. Na venda de DDGS, o foco é o atendimento dos pecuaristas de Mato Grosso. Já a produção de óleo de milho visa atender as empresas BUNGE, Cargill e o Grupo AMAGGI. O excedente de energia é entregue à Concessionária Energisa.

É mister ressaltar que a INPASA - Indústria Paraguaia de Álcool S.A. está localizada no Município desde 2018, sendo que, nos últimos dois anos, a empresa obteve o faturamento de aproximadamente R\$ 1,3 bilhões ao ano, tendo recolhidos aos cofres municipais o valor de R\$ 3,2 milhões a título de ISSQN.

Posto isto, justificada a presente matéria, aguardamos confiantes na anuência dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa, ao tempo em que requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.316.596/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/12/2017

NOME EMPRESARIAL
INPASA AGROINDUSTRIAL S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INPASA AGROINDUSTRIAL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
19.31-4-00 - Fabricação de álcool

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
- 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto
- 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
- 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
- 35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica
- 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
- 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
- 46.81-8-01 - Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T.R.R.)
- 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
ROD BR 163 KM 817

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
78.559-899

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
SINOP

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@INPASA.COM.BR

TELEFONE
(66) 3531-5494

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

MATRÍCULA
93.091

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO N° 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-24.07.20:- UMA ÁREA de terras com **145,1709ha** (Cento e Quarenta e Cinco Hectares, Dezessete Ares e Nove Centiares), Perímetro 5.656,19m, denominada "INPASA AGROINDUSTRIAL SINOP - ÁREA I" desmembrada de área maior, situado no BAIRRO JUSSARA, Núcleo Colonial Celeste, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, Código INCRA nº 951.099.099.767-6 e NIRF nº 9.392.454-2. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:-** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ZSIM-P-0041, de coordenadas Longitude: -55°30'59.040", Latitude: -12°00'36.337" e Altitude: 317,71 metros; situado na margem esquerda do Córrego Rossana; deste, segue pelo referido Córrego Rossana a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°32' e 44,03 metros até o vértice ZSIM-P-0042, Longitude: -55°30'58.039", Latitude: -12°00'37.377" e Altitude: 317,81 metros; 72°32' e 42,40 metros até o vértice ZSIM-P-0043, Longitude: -55°30'56.702", Latitude: -12°00'36.963" e Altitude: 318,25 metros; 118°49' e 102,31 metros até o vértice ZSIM-P-0044, Longitude: -55°30'53.739", Latitude: -12°00'38.568" e Altitude: 319,26 metros; 62°40' e 31,12 metros até o vértice ZSIM-P-0045, Longitude: -55°30'52.825", Latitude: -12°00'38.103" e Altitude: 319,97 metros; 96°54' e 127,83 metros até o vértice ZSIM-P-0046, Longitude: -55°30'48.630", Latitude: -12°00'38.603" e Altitude: 319,82 metros; 96°34' e 85,57 metros até o vértice ZSIM-P-0047, Longitude: -55°30'45.820", Latitude: -12°00'38.922" e Altitude: 319,18 metros; 91°33' e 94,99 metros até o vértice ZSIM-P-0048, Longitude: -55°30'42.681", Latitude: -12°00'39.006" e Altitude: 319,27 metros; 115°07' e 98,00 metros até o vértice ZSIM-P-0049, Longitude: -55°30'39.748", Latitude: -12°00'40.360" e Altitude: 319,19 metros; 158°14' e 21,54 metros até o vértice ZSIM-P-0050, Longitude: -55°30'39.484", Latitude: -12°00'41.011" e Altitude: 319,57 metros; 111°29' e 56,89 metros até o vértice ZSIM-P-0051, Longitude: -55°30'37.734", Latitude: -12°00'41.689" e Altitude: 319,43 metros; 13°48' e 20,03 metros até o vértice ZSIM-P-0052, Longitude: -55°30'37.576", Latitude: -12°00'41.056" e Altitude: 319,82 metros; 100°29' e 38,80 metros até o vértice ZSIM-P-0053, Longitude: -55°30'36.315", Latitude: -12°00'41.286" e Altitude: 320,83 metros; 103°17' e 69,07 metros até o vértice ZSIM-P-0054, Longitude: -55°30'34.093", Latitude: -12°00'41.803" e Altitude: 321,39 metros; 90°46' e 36,37 metros até o vértice ZSIM-P-0055, Longitude: -55°30'32.891", Latitude: -12°00'41.819" e Altitude: 321,02 metros; 153°00' e 51,97 metros até o vértice ZSIM-P-0056, Longitude: -55°30'32.111", Latitude: -12°00'43.326" e Altitude: 321,52 metros; 74°44' e 20,66 metros até o vértice ZSIM-P-0057, Longitude: -55°30'31.452", Latitude: -12°00'43.149" e Altitude: 321,46 metros; 142°32' e 49,09 metros até o vértice ZSIM-P-0058, Longitude: -55°30'30.465", Latitude: -12°00'44.417" e Altitude: 322,14 metros; 103°48' e 26,66 metros até o vértice ZSIM-P-0059, Longitude: -55°30'29.609", Latitude: -12°00'44.624" e Altitude: 323,08 metros; 191°33' e 16,00 metros até o vértice ZSIM-P-0060, Longitude: -55°30'29.715", Latitude: -12°00'45.134" e Altitude: 321,10 metros; 102°05' e 39,50 metros até o vértice ZSIM-M-0056, Longitude: -55°30'28.438", Latitude: -12°00'45.403" e Altitude: 324,86 metros; situado na margem esquerda do Córrego Rossana e limite do Lote nº 79; deste, segue confrontando com o Lote nº 79 de Milton Ceolatto, Matrícula: 63.741, deste ofício e Código INCRA: 901.164.166.120-6, com o seguinte azimute: 180°19' e distância de 1.428,01 metros até o vértice ZSIM-M-0190, Longitude: -55°30'28.710", Latitude: -12°01'31.872" e Altitude: 361,28 metros; situado no limite do Lote nº 79 e limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida I - Lotes nºs 77, 77/A, 78 e 78/A; deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida I - Lotes nºs 77, 77/A, 78 e 78/A de Milton Ceolatto, Matrícula: 83.979, deste Ofício e Código INCRA: 950.068.764.027-1, com o seguinte azimute: 270°18' e distância de 977,08 metros até o vértice ZSIM-M-0191, Longitude: -55°31'01.010", Latitude: -12°01'31.704" e Altitude: 358,27 metros; situado no limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida I - Lotes nºs 77, 77/A, 78 e 78/A e limite da Faixa de Dominio da BR-163 que liga Sorriso a Sinop; deste, segue pelo limite da Faixa de Dominio da BR-163, com o seguinte azimute: 00°17' e distância de 949,95 metros até o vértice AZK-M-1106, Longitude: -55°31'00.852", Latitude: -12°01'00.792" e Altitude: 345,82 metros; situado no limite da Faixa de Dominio da BR-163 que liga Sorriso a Sinop e limite da INPASA Agroindustrial Sinop - Área II; deste, segue confrontando com a INPASA Agroindustrial Sinop - Área II de INPASA Agroindustrial S/A, Matrícula: 78.344, deste Ofício e Código INCRA: 951.099.099.767-6, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°58' e 199,59 metros até o vértice AZK-M-1105, Longitude: -55°30'54.254", Latitude: -12°01'00.789" e Altitude: 346,83 metros; 00°08' e 250,14 metros até o vértice AZK-M-1104, Longitude: -55°30'54.234", Latitude: -12°00'52.649" e Altitude: 339,77 metros; situado no limite da INPASA Agroindustrial Sinop - Área II e limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Lotes nºs 77, 77/A, 78 e 78/A (Área Desmembrada I), deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Lotes nºs 77, 77/A, 78 e 78/A (Área Desmembrada I) de Idaza Distribuidora de Petróleo Ltda, Matrícula: 78.343, deste Ofício e Código INCRA: 950.068.764.027-1, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°57' e 21,25 metros até

MATRICULA

93.091

FICHA

001-vº

RUBRICA

P

o vértice ZSIM-M-0193, Longitude: -55°30'53.532", Latitude: -12°00'52.648" e Altitude: 339,47 metros; 00°29' e 274,27 metros até o vértice ZSIM-M-0194, Longitude: -55°30'53.453", Latitude: -12°00'43.724" e Altitude: 325,82 metros; 272°24' e 220,98 metros até o vértice ZSIM-M-0195, Longitude: -55°31'00.752", Latitude: -12°00'43.421" e Altitude: 327,65 metros; situado no limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Lotes nºs 77, 77/A, 78 e 78/A (Área Desmembrada I) e limite da Faixa de Domínio da BR-163 que liga Sorriso a Sinop; deste, segue pelo limite da Faixa de Domínio da BR-163, com o seguinte azimute: 00°17' e distância de 210,92 metros até o vértice ZSIM-M-0055, Longitude: -55°31'00.716", Latitude: -12°00'36.558" e Altitude: 320,20 metros; situado na margem esquerda do Córrego Rossana; deste, segue pelo referido Córrego Rossana a montante, com o seguinte azimute: 82°22' e distância de 51,15 metros até o vértice ZSIM-P-0041, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Certificada em 23.03.2020 sob nº 1b04ce7d-5665-4923-8431-c02ac68c01d6, pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - SIGEF, com Área no Sistema Geodésico Local: 145,1709Ha. Coordenadas: Latitude, Longitude e Altitude Geodésicas; Perímetro: 5.656,19m; Azimutes: Azimutes Geodésicos; CREA/ART nº 9470/VD/MT e 1220200029427-MT, Responsável Técnico: MARCOS SANTOS DA ROSA, Código de Credenciamento: AZK.

PROPRIETÁRIO:- INPASA AGROINDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ nº 29.316.596/0001-15, com sede na Rua das Castanheiras, nº 1.001, 9º Pavimento, Edifício Classic Center Empresarial, Setor Comercial, em Sinop/MT.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-02 da Matrícula nº 78.344, do livro nº 02, deste Ofício. Custas: R\$ 73,20. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 24 de Julho de 2.020. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

AV-01-93.091:- DATA:-24.07.20:- **REMISSÃO:-** Certifico e dou fé, que conforme consta na Matrícula nº 78.344 do livro nº 02, deste Ofício, onde ficou constando o seguinte:- **Termo** de Reflorestamento, para constar que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 242,00ha, relativos a 50% do total da proprietária, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer o presente gravame sempre bom firme e valioso; e **Termo** de Retificação para fazer constar que com o advento desta Alteração, fica retificado o Termo celebrado entre as partes em 15.07.86, descrito acima, com área de 848,00ha, ficando assim de 363,00ha, equivalente a 75% do total da propriedade passível de exploração e não 50% como anteriormente, sendo 25% equivalente a 121,00ha, de Utilização Limitada - Reserva Legal, na qual fica proibida a execução de qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização expressa do IBAMA. PROT nº 162.987 do livro nº 01 de 08/05/20. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 24 de Julho de 2.020. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

AV-02-93.091:- DATA:-16.02.21:- **Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 33/2021, datado de 10 de Fevereiro de 2.021, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito Dr. CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA, do Juízo da Segunda Vara da Comarca de Sinop/MT, com referência ao Processo nº 1019066-23.2020.8.11.0015, Assunto: Determinação, tendo como Parte Autora - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SINOP, e como Parte Ré - INPASA AGROINDUSTRIAL S/A, para que se proceda a Averbação da Existência da presente AÇÃO sobre o imóvel da presente matrícula. PROT. nº 170.538 do livro nº 01, de 11.02.2021. Custas: Ato Gratuito. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 16 de Fevereiro de 2.021. Dulce Maria Walker Bohnenberger. Oficiala. -*****



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - SINOP - MT

RUA DAS NOGUEIRAS, 1.116 - C/311 - CEP: 15153-110 - TEL: (67) 3311-3551 - www.tjmt.jus.br - e-mail: cartorio@tjmt.jus.br

CERTIDÃO DIGITAL

CERTIFICO e dou fé que esta é a exata reprodução original da matrícula nº 93091 em formato digital, e tem valor de certidão. Sinop-MT, 28 de setembro de 2022, às 09:48:27.

Certidão assinada por: Aparecida Maria Hartmann

Selo Digital: BUE 94724

Valor: R\$ 56,50

Confira a validade em: www.tjmt.jus.br/selos



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GSSYK-Z2URB-SUHTB-VT6PK

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Aparecida Maria Hartmann (CPF 916.239.011-20)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/GSSYK-Z2URB-SUHTB-VT6PK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

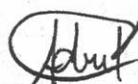
<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Comissão Técnica do Programa de Desenvolvimento Econômico, de Incentivos à Indústria e
Comércio do município.

**RELATÓRIO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE INCENTIVOS À INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT.**

RESPONSÁVEL:



ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO

**Membro da Comissão Técnica do Programa de Desenvolvimento Econômico, de
Incentivos à Indústria e Comércio do município, representante da Secretaria Municipal
de Planejamento, Finanças e Orçamento:**

Sinop/MT, 19 de Janeiro de 2023.

Av. das Embaúbas, 1386 – Centro – CEP 78.550-000
Sinop-MT / Fone: (66) 3517-5208





SUMÁRIO:

1. Apresentação

2. Dados Gerais

3. Incentivos fiscais possíveis

4. Cronogramas

5. Conclusão

1. Apresentação

O Programa de Desenvolvimento Econômico e de Incentivo à Indústria e Comércio do Município de Sinop/MT, é regido pela Lei nº 930, de 08 de agosto de 2006, conforme **artigo 1º**: "O Programa de Desenvolvimento Econômico e de Incentivo à Indústria e Comércio do Município de Sinop será regido pela presente Lei que estabelece a política de atração de novos empreendimentos, incentivos à instalação e/ou ampliação de atividades de estabelecimentos industriais, atividades agroindustriais, excepcionalmente de comércio e serviços, considerando especialmente a função social decorrente da geração de empregos e renda, manutenção das atividades empresariais para a economia do Município e da geração de renda própria".

Os incentivos instituídos pela Lei nº 930, de 08 de agosto de 2006 e suas alterações serão objeto de Lei específica, justificando-se a função social e expressão econômica de cada caso. Em seu **artigo 3º**, destaca que:

Art. 3º Considerando a função social e a expressão econômica, poderão ser concedidos os seguintes incentivos:

V - redução na ordem de 2% (dois por cento) do Imposto sobre serviços de Qualquer Natureza - ISSQN nos 02 (dois) primeiros anos de funcionamento do empreendimento beneficiado.

*Parágrafo único. O Poder Executivo não poderá conceder isenções que ultrapassem os seguintes percentuais:
III - no tocante ao ISSQN, o correspondente a 2% (dois por cento) da receita prevista para o exercício financeiro respectivo. (Redação dada pela Lei nº 2.618/2018).*

Tais incentivos serão concedidos mediante solicitação formal dos interessados, acompanhado de Projeto e outros documentos, que venham a ser solicitados pela Administração Municipal, conforme o caso, indicando, de acordo com a natureza da sua atividade.

2. Dados Gerais

Conforme a Lei nº 930, de 08 de agosto de 2006, os incentivos serão concedidos quando solicitado pelos interessados, devendo ser acompanhado dos Projetos e documentos exigidos pelo município, conforme cada caso, indicando, de acordo com a natureza da sua atividade, como reza o Artigo 2º, e seus incisos:

- Os objetivos e a localização do empreendimento, objeto do pedido;
- Manifestação quanto à viabilidade de funcionamento regular do empreendimento;

- Ramo de produção ou comercialização;
- Valor do investimento previsto, decomposto de acordo com a sua natureza;
- Quanto à mão-de-obra e sua projeção futura: número atual de empregos diretos e a projeção do número a ser gerado com o empreendimento apoiado;
- Quanto às vendas: valor dos últimos dois anos (se for o caso) e o faturamento previsto, tudo informado mês a mês;
- Quanto à folha de pagamento: valor total mensal atual e a projeção do valor mensal após a implantação do empreendimento a ser apoiado;
- O frete gerado no município: valores atuais e projetados;
- Veículos da empresa, emplacados no município;
- Quanto ao mercado, relacionar os principais clientes e as principais praças de vendas;
- Apresentar licença ambiental do empreendimento.

As projeções futuras serão feitas, no mínimo, para os primeiros três anos de funcionamento do empreendimento apoiado. Considerando a função social e a expressão econômica, podendo ou não, ser concedidos tais incentivos. Os incentivos instituídos pela citada Lei, serão objeto de Lei específica, justificando sua função social. A empresa, para ser beneficiada pelo Programa de Incentivo do Município, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, bem como a Estadual, Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, INSS e FGTS. A concessão dos incentivos previstos, ficam condicionadas ao cumprimento de encargos como, orienta os demais artigos da lei.

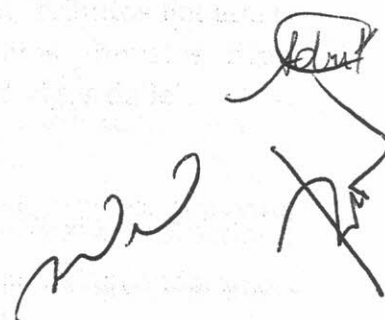
3. Incentivos fiscais possíveis

Legalidade ao Programa de Desenvolvimento Econômico e Incentivos à Indústrias e Comércio do Município de Sinop/MT., solicitados pela empresa abaixo relacionada, segue também, cópia dos ofícios, encaminhados pela mesma:

INPASA AGROINDUSTRIAL S/A - UNIDADE DE SINOP/MT - CNPJ: 29.316.596/0001-15, localizada no Bairro Eunice/Área Rural de Sinop, BR 163, KM 817; solicita:

- Isenção do **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN**, em virtude do Projeto de Ampliação da Usina localizada neste Município.

Em atendimento à Lei nº 930/2006 - Programa de Desenvolvimento Econômico, de Incentivos à Indústria e Comércio do Município de Sinop, MT., atende o incentivo solicitado, conforme Artigo 3º, inciso V:





- Isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, em virtude do Projeto de Ampliação da Usina localizada neste Município.

- **Cronograma**


EMPRESAS	EMPREGOS DIRETOS	EMPREGOS DIRETOS	INVESTIMENTOS JÁ EXISTENTE	INVESTIMENTOS PLANEJADOS	EMPRESA	SOLICITA
INPASA AGRONDUSTRIAL S/A. CNPJ: 29.316.596/0001-15	582	1.600	R\$500.000.000,00	R\$815.619.408,60	JÁ INSTALADA	Isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Conclusões

Em atendimento à Lei nº 930, de 08 de agosto de 2006, o Programa de Desenvolvimento Econômico, de Incentivos À Indústria e Comércio do Município de Sinop/MT, a comissão define pela concessão de "Isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, em virtude do Projeto de Ampliação da Usina localizada neste Município", como incentivo fiscal à INPASA AGROINDUSTRIAL S/A, localizada em Sinop/MT., Tal empresa solicita a ampliação de atividades de estabelecimento industrial no Município, para crescimento de suas atividades.



RICARDO RUEDELL
Secretaria de Governo



ROBERTO KNOLL
Secretaria de Meio Ambiente



ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Comissão Técnica do Programa de Desenvolvimento Econômico, de Incentivos à Indústria e Comércio do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 003/2023

Ao: Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de fevereiro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Poder Executivo** que, *“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal à empresa INPASA AGROINDUSTRIAL S/A, nos termos da Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006, e dá outras providências.”*

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de fevereiro de 2023


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Celsinho do Sopão
Relator


Lucinei
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 002/2023

Ao: Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 16 de fevereiro de 2023, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Poder Executivo** que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal à empresa INPASA AGROINDUSTRIAL S/A, nos termos da Lei nº 930/2006, de 08 de agosto de 2006, e dá outras providências.”*

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **favorável** ao Projeto de Lei nº 004/2023, de autoria do Poder Executivo.


Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

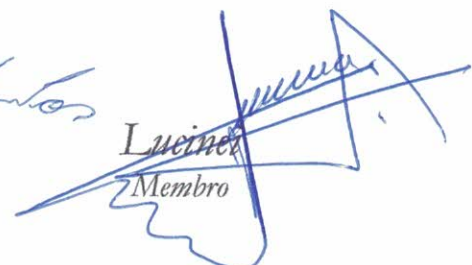
Voto do Membro: Favorável

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 16 de fevereiro de 2023


Moisés do Jd. do Ouro
Presidente


Luis Paulo da Gleba
Relator


Lucineia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 FEV. 2023 <i>Suzana Kambas</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>001, 2023</u></p>
--	---	--------------------------------

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fundamento no que determina os artigos 132 e 133 do regimento interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores suscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso** para a **BUSINESS PROFESSIONAL WOMEN SINOP (BPW SINOP)** pelo apoio e suporte de evolução para mulheres nos cargos de poder em áreas de atuação profissional.

Business Professional Women (BPW) Brasil é uma organização não-governamental, sem fins lucrativos, de utilidade pública, sem credo, apartidária, não assistencial, que tem a missão de fomentar, coordenar e orientar dinamicamente o processo de crescimento das mulheres, estimulando sua inserção no cenário econômico, político e social, fortalecendo a comunidade local, tornando-a mais justa e humana com a participação de todos os segmentos. Atualmente, a BPW está presente em mais de 100 países com mais de 40 mil associadas, realizando inúmeros projetos que fomentam o empreendedorismo, a capacitação de lideranças e implementam projetos de responsabilidade social para melhorar a qualidade de vida de mulheres e meninas em todo o mundo. A BPW tem status consultivo na ONU desde 1947 e tem representantes atuantes em diversas agências da ONU em Nova Iorque, Viena e Genebra. Participa ativamente de eventos internacionais públicos e privados, que discutem, apoiam e fiscalizam o desenvolvimento das políticas públicas para mulheres e cumprimento dos acordos internacionais.

Em junho de 2022, a **BPW SINOP** foi fundada no município de Sinop por **Cynthia Mariano Costamilan**, com a missão local de apoiar e dar suporte de evolução permanente para mulheres nos cargos de poder em áreas de atuação profissional, seja no âmbito público ou privado. Em pouco tempo de fundação, a BPW SINOP conquistou um espaço importante de protagonismo para o município, inclusive, contando com a presença da **Sra. Nivia Melhoria Bicalho** representando as mulheres da BPW SINOP na convenção da mulher da ONU, que será realizada em março de 2023 em Nova Iorque, ocupando uma cadeira no ministério da mulher). Na terça-feira passada, saiu a nomeação que ela integrará a plataforma das ODSs da ONU no Brasil, através da cadeira de PACTO GLOBAL do Ministério da Mulher do Governo Federal. Isso, para nós sinopenses, é uma grande conquista, visto que em tão pouco tempo de fundação, conseguimos um espaço importante de protagonismo para Sinop.

Mario Sugizaki
Vereador - Podemos

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Vinício Paulo da Gleda
Vereador - PROS

Tominho Bernardes
Vereador - PL

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Celso Kobelnik
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <hr/>
--	--	-------------

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Fica, portanto, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal para a **BUSINESS PROFESSIONAL WOMEN SINOP (BPW SINOP) por abrilhantar o nome de Sinop perante o MUNDO.**

Lista dos Homenageados

Sra. Cynthia Costamilan - Presidente BPW Sinop 2022/2024
Sra. Valéria Reis – 1ª Vice-Presidente BPW Sinop
Sra. Cristina Ferri – 2ª Vice-Presidente BPW Sinop
Sra. Lara Henker – Diretora Secretária
Sra. Silvana Knecht – Diretora Financeira
Sra. Rafaela Tschoke – Diretora Financeira
Sra. Leila Santos – Diretora Financeira
Sra. Márcia Veras – 1ª Diretora Jurídica
Sra. Nivia Melhorança – 2ª Diretora Jurídica

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Tomínio Bernardes
Vereador - PL

Luís Paulo A.S.
Vereador - PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Mário Sugizaki
Vereador - Podemos

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 FEV. 2023 <i>Luiz Kambu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>002, 2023</u></p>
---	--	--------------------------------

AUTOR:

PROFESSOR MARIO SUGIZAKI

MOÇÃO DE APLAUSOS

Com fundamento no que determina os artigos 132 e 133 do regimento interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscrito resolve encaminhar a presente **Moção de Aplauso à Dra. Nivia Melhorança Bicalho**

A Dra. Nivia Melhorança Bicalho, educadora e advogada (OAB/SP 179267), especializada em Direito Ambiental, tem papel fundamental no crescimento das mulheres empreendedoras de Mato Grosso, levando o nome de Sinop ao status de cidade formadora de mulheres empreendem de forma intensa, forte, robusta, mas com a delicadeza que só elas conseguem. E por desenvolver cursos e palestras de comunicação para atender pessoas e profissionais nas instituições públicas e privadas, como também para idealizar e desenvolver projetos socioambientais; ciclos de formação para temas educacionais e motivacionais nas áreas de Direito Ambiental, Administração Pública/Privada e Comunicação, Expressão e Oratória. Com esta trajetória profissional, desde a Lei das Cotas em 97, passou a ministrar cursos de formação política e ciclo de palestras para mulheres, visando a capacitação das líderes femininas para os pleitos eleitorais (capital e interior), bem como desenvolvendo projetos voltados para as políticas públicas a mulheres e jovens em situação de vulnerabilidade. Por conseguinte, ocupou assentos nos Conselhos da Mulher (CEDM); Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), indicações para assentos da OAB/MT e Conselho Estadual de Entorpecentes (CONEN) pela SES de Cuiabá.

Elbio Volkweis
Vereador – Patriota

Antonio da Gleda

[Signature]

Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

Tomásio Bernardes
Vereador – PL

Mario Sugizaki
Vereador – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <hr/>
--	--	-------------

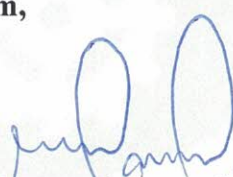
AUTOR:

PROFESSOR MARIO SUGIZAKI


Esta longa jornada empreendida até aqui motivou esta honrosa indicação para representar a BPWBrasil, signatária do Pacto Global na Plataforma dos ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável) para a Agenda 2030, na ONU.


Ficam, portanto, registrados os aplausos do Poder Legislativo Municipal para a Nivia Melhoria Bicalho por levar o nome de Sinop para Mato Grosso, Brasil e para o MUNDO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Mario Sugizaki
Vereador Podemos


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos


Elbio Volkweis
Vereador - Patriota


Vinícius da Gleba
Vereador - Podemos


Tominho Bernardes
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

22 FEV. 2023

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

003, 2023

AUTOR:

TONINHO BERNARDES e VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **Moção de Aplauso** à Pr. Presidente Thiago Della Rosa, bem como aos (as), **Superintendentes, Secretários (as), Tesoureiros (as), Regentes, Equipes de Evento, Marketing e Podcast, Recepção, Recepção de Caravanas e equipe de Limpeza**, bem como para todos os envolvidos na realização do 35ª Congresso da UMADESER, cujo evento é organizado anualmente pela Igreja Evangélica, com a finalidade de evangelizar os jovens da nossa cidade e cidades vizinhas, assim reduzindo a quantidade de jovens das ruas e propícios a aderirem a criminalidade.

Ante o exposto, evidente a necessidade desta casa em reconhecer, os trabalhos desenvolvidos pela Comunidade Evangélica em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Prof.ª Graciele
Vereadora – PT

TONINHO BERNARDES
Vereador PL

Célio Garcia
Vereador - UNIÃO

Ver. Paulinho Abreu
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

13 FEV. 2023

ALOIZ KAMBER

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

010 / 2023

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT

O vereador do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que, após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente à Exma. Sra. Adriana Kagueiama Casturino Secretária de Planejamento, Finanças e Orçamento com copia a Exma Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira Secretária de Administração, para que repasse as seguintes informações quanto a equiparação salarial do piso municipal em consonância com o piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica,

- Já está equiparado para o exercício de 2023
- Se não, quando se dará esta equiparação?

N. Termos

P. Deferimento

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

MARIO MATEUS Assinado de forma digital
SUGIZAKI:16502 por MARIO MATEUS
014860 SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2023.02.13
15:20:22 -04'00'

**MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Recebido 14 FEV. 2023 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>011 / 2023</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI E VEREADORES

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT

O vereador do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que, após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente à Exma. Sra. Daniela Galhardo – Secretária de Saúde, solicitando:

- O mapeamento da área de abrangência/cobertura da Unidade Básica de Saúde (UBS) Sabrina, localizada no Residencial Sabrina;
- Quantos e quais bairros são efetivamente atendidos;
- Quantos Agentes Comunitários de Saúde (ACGs) estão lotados nesta unidade.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1
6502014860

Assinado de forma
digital por MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16502014
860
Dados: 2023.02.13
14:49:27 -04'00'

MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

11-5 FEV. 2023

Paulo

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

012, 2023

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Paulinho Abreu – Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Mato Grosso, que após apreciação e aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia a Diretoria da Águas de Sinop requerendo as seguintes informações sobre as obras da rede de esgoto no município de Sinop.

**Qual a situação atual da continuidade nas obras da rede de esgoto do município?*

**Por quê não houve continuidade na instalação da rede de esgoto na região central de Sinop (em locais como por exemplo, na Rua das Azaleias)?*

**Qual previsão para que as obras sejam efetuadas na localidade questionada anteriormente?*

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

15 FEV. 2023

Adilson Rocha

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

013, 2023

AUTOR:

VEREADOR ADENILSON ROCHA E VEREADORES

AO EXMO. SR. PAULINHO ABREU

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O Vereador subscritor do presente expediente, fundamentado do que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Paulinho Abreu – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Sra. Adriana Kagueiama Casturino – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, solicitando informações referentes as obras realizadas e os recursos utilizados através do financiamento do Finisa 1 e 2, conforme segue:

- 1) Quais os valores disponíveis do Finisa 1 e 2 no início da atual gestão municipal em 01 de Janeiro de 2021?
- 2) Quanto foi pago nas obras vinculadas ao Finisa 1 e 2?
- 3) Quais foram as fontes de recursos das obras do Finisa 1 e 2?
- 4) Foi aportado valores pelo município nas obras do Finisa 1 e 2? Quais os valores e em quais obras?
- 5) Foi devolvido valores do Finisa 1 e 2? Quais os valores? E para quais obras seriam?
- 6) Relação das obras previstas para serem realizadas com os recursos do Finisa 1 e 2, e as porcentagens de execução de cada obra.
- 7) Relação com os valores de cada obra previsto inicialmente nas licitações e os valores finais de cada obra, especificando reequilíbrios, aditivos e reajustes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° _____ / _____
--	--	-------------------------

AUTOR:

VEREADOR ADENILSON ROCHA E VEREADORES

8) Quanto de recurso será necessário para o término das obras do Finisa 1 e 2?
Quanto ainda está em caixa?

9) Será necessário o aporte de recursos para o término das obras do Finisa 1 e 2?
Qual será a fonte desses recursos?

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.02.14
14:06:08 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB

Elbio Volkweis
Vereador - Patriota

Dilmair Callegaro
Vereador - PSDB

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16
502014860

Assinado de forma digital por MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2023.02.14 15:44:08 -04'00'

ARIO
ATEUS
JGIZA
:16502

Assinado de forma digital por MARIO MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2023.02.14



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

22 FEV. 2023

[Handwritten signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

014 / 2023

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT
PAULINHO ABREU (PL)

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que, após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao **Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop/MT**, com cópia a **Sra. Sandra Donato Ferreira - Secretária de Educação, Esporte e Cultura**, para que repasse a este Poder Legislativo:

- A lista dos estagiários contratados nos termos do **CONTRATO Nº 099/2022** onde conste:
- Nome completo
- Carga horária
- Qualificação do profissional (Médio /Superior)
- Lotação

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO MATEUS

SUGIZAKI:1650

2014860

Mário Sugizaki

Vereador – Podemos

Assinado de forma digital

por MARIO MATEUS

SUGIZAKI:16502014860

Dados: 2023.02.22


13:03:17 -04'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 22 FEV. 2023 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>015, 2023</u></p>
---	--	--------------------------------

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

AO EXMO. PAULINHO ABREU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT

O vereador do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que, após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Sr. Roberto Dorner, Prefeito, ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, para informarem a este Poder Legislativo.

1. Se houve algum estudo de Engenharia de Tráfego e Melhorias no Trânsito do município de Sinop-MT, durante os últimos (02) dois anos?
2. Se, sim, encaminhar cópia dos mesmos podendo ser digitalizada?


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

01 FEV. 2023

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

027, 2023

AUTOR: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Ivete Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar a poda das árvores e a manutenção corretiva da iluminação Pública da pista de caminhada da área verde situada na Avenida Dom Henrique Froehlich.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Ivete Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar a poda das árvores e a manutenção corretiva da iluminação Pública da pista de caminhada da área verde, (reserva 7), situada na Avenida Dom Henrique Froehlich.

Esta indicação tem como objetivo garantir melhor visibilidade e segurança aos cidadãos que transitam e praticam atividades físicas nesta localidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MÁRIO MATEUS
SUGIZAKI:165
02014860

Assinado de forma digital por MÁRIO MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2023.02.01 13:57:44 -04'00'

**Mário Sugizaki
Vereador – PODE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

07 FEV. 2023

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

028 / 2023

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da conclusão da malha asfáltica no entroncamento da Estrada Claudete com Joaquim Socreppa.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade da conclusão da malha asfáltica no entroncamento da Estrada Claudete com a Avenida Joaquim Socreppa (antiga Perimetral Sul), uma vez que a malha asfáltica está pronta em ambos os lados, faltando apenas alguns metros para finalizar no local indicado.

Este pedido tem como Objetivo a conclusão da malha asfáltica da Estrada Claudete no ponto que converge com a Joaquim Socreppa. Esta ação irá viabilizar o tráfego, que é intenso na Estrada, pois liga o Jardim Curitiba a vários bairros adjacentes e uma Faculdade ali instalada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIO MATEUS
SUGIZAKI:1650
2014860

Assinado de forma
digital por MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2023.02.16
16:34:00 -04'00'

Vereador Mario Sugizaki

Vereador – PODE



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

14 FEV. 2023

[Handwritten signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

029 / 2023

AUTOR: VEREADOR JUVENTINO SILVA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da manutenção da rede de iluminação pública do Bairro Jardim Califórnia.

Com base no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da manutenção da rede de iluminação pública do Bairro Jardim Califórnia, especialmente no trecho compreendido entre a Rua Gomes Moreira e a Avenida José Noeno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Juventino Silva
Vereador PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

030, 2023

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do recapeamento da malha asfáltica das Rua do bairro Bella Suíça

Com base no disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade do recapeamento da malha asfáltica da ruas do Bairro Bella Suíça, visando a melhoria do tráfego no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

JUVENTINO SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 15 FEV. 2023 <i>BAVA</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>031 / 2023</u></p>
---	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de disponibilizar transporte para os alunos da escola Paulo Freire.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a **necessidade de disponibilizar transporte para os alunos da Escola Paulo Freire**, uma vez que os mesmos estão sem fornecimento de transporte, prejudicando o seu desenvolvimento psicossocial.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:005966671**

40

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=00809202000189, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1: OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:00596667140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.15 15:26:29-0400
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

15 FEV. 2023

B. A. V.

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

032, 2023

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de conserto ou substituição das cadeiras odontológicas da Unidade Básica de Saúde (UBS) Rui Fernando Barbosa.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve a presente indicação requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes **a necessidade de conserto ou substituição das cadeiras odontológicas da Unidade Básica de Saúde (UBS) Rui Fernando Barbosa**, visando possibilitar o retorno do atendimento odontológico na referida unidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

GRACIELE
MARQUES DOS
SANTOS:005966671
40

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS:00596667140
Nº do Cert. CNICP-Brasil: 00000202000188, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
@CPF-AI, OU=SEM BRANCO, OU=Assinatura, CN=
GRACIELE MARQUES DOS SANTOS:00596667140
Praça: Espaço o autor do documento
Localidade:
Data: 2023.02.15 15:27:52-0400'
FOVE PDF Reader Versão: 12.0.2



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal
RECEBIDO

15 FEV. 2023

Valmir Kamboj

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

033, 2023

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, e ao Sr. Ricardo Ridel – Diretor Executivo Municipal de Comunicação, à necessidade de criar uma aba específica, de fácil localização na página oficial da Administração Municipal e publicações em redes sociais, com os serviços municipais à disposição dos cidadãos portadores de deficiência, bem como destacar todos os benefícios que lhes são concedidos por lei, tais como gratuidades ou isenções.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, e ao Sr. Ricardo Ridel – Diretor Executivo Municipal de Comunicação, apontando-lhes à necessidade de criar uma aba específica, de fácil localização na página oficial da Administração Municipal e publicações em redes sociais, com os serviços municipais à disposição dos cidadãos portadores de deficiência, bem como destacar todos os benefícios que lhes são concedidos por lei, tais como gratuidades ou isenções.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Adenilson Rocha

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO
DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.02.15
14:47:34 -04'00'

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

15 FEV. 2023

Adenilson Rocha

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

034, 2023

AUTOR: **VEREADOR ADENILSON ROCHA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, e ao Sr. Klayton Gonçalves – Secretário de Desenvolvimento Econômico, à necessidade de criação de um programa municipal de concessão de incentivos fiscais às empresas de economia criativa enquadradas como *startups* ou empresas de inovação.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, e ao Sr. Klayton Gonçalves – Secretário de Desenvolvimento Econômico, à necessidade de criação de um programa municipal de concessão de incentivos fiscais às empresas de economia criativa enquadradas como *startups* ou empresas de inovação, empresas essas que tem revolucionando o mercado de trabalho, com suas práticas inovadoras, técnicas e desburocratizadoras, que viabilizam o desenvolvimento de diversos setores e o crescimento econômico onde estão instaladas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha

Assinado de forma
digital por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2023.02.15
15:13:51 -04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

15 FEV. 2023

Bau?

- Projeto de Lei
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº

035, 2023

AUTOR:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Lucas Suassuna – Diretor de Engenharia da Rota Oeste, a necessidade de melhorar o escoamento de água na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, conforme especifica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Lucas Suassuna – Diretor de Engenharia da Rota Oeste, mostrando-lhes a necessidade de melhorar o escoamento de água na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, conforme especifica:

- Rua João Pedro Moreira de Carvalho nº 556, Loteamento Menino Jesus I, de frente com a Escola Municipal Tatiana Belink.
- Rua João Pedro Moreira de Carvalho nº 2550, Loteamento Menino Jesus I, de frente com conglomerado de lojas, farmácia, laboratório de coletas de exames dentre outras.

Faz-se necessário que se executem os serviços de melhora no escoamento de água nos lugares acima citados, primeiro devido ser de frente com a escola e, isso interferir na circulação de alunos ao entrar e sair da mesma, segundo pelo mau cheiro ocasionado pela água parada e risco da proliferação do mosquito da dengue. Com relação a água parada de frente o comércio, torna difícil o acesso dos usuários.

O objetivo da indicação é o atendimento a reclamação dos comerciantes, pais, alunos e Direção da escola.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <hr/>
--	--	--------------

AUTOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de
RECEBIDO

15 FEV. 2023

Bau

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

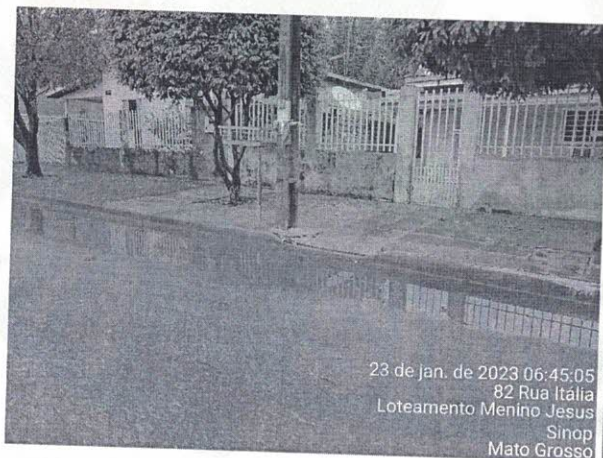
Nº

036 / 2023

AUTOR: VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de melhorar o escoamento de água na Rua Itália nº82, no Bairro Menino Jesus I.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de melhorar o escoamento de água na Rua Itália nº82, no Bairro Menino Jesus I, visando atender a pedido dos moradores, com a finalidade de melhorar o escoamento de água, devido ao recorrente acúmulo de água que ocorre no local.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Lucinei
Vereador – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

15 FEV. 2023

BAW

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

037 / 2023

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Major Rodrigo Varela – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização e instalação de Faixa Elevada em frente Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEI – União e Redutores de velocidade na Rua Rosário Comunidade Betel.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, ao Major Rodrigo Varela – Secretário de Trânsito e Transporte Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de sinalização e instalação de Faixa Elevada em frente a Escola Municipal de Ensino Infantil – EMEI – União, e Redutores de Velocidade em pontos estratégicos da Rua Rosário Comunidade Betel. A solicitação visa atender aos moradores da Comunidade que reclamam pelos reincidentes acidentes na Região, assim os Redutores de Velocidade tem como objetivo diminuir a velocidade dos veículos e motocicletas, evitando os acidentes e maiores transtornos. Bem como também estamos solicitando a implantação da Lei nº 2955/2021, onde estabelece que todas as escolas privadas, públicas municipais e estaduais de ensino infantil, fundamental e médio, deverão ter em frente da instituição faixa elevada de pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia

Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

15 FEV. 2023

B. A. U.

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

038, 2023

AUTOR: VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir lâmpadas queimadas no Bairro Jardim Cidade Alta.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de substituir lâmpadas queimadas no Bairro Jardim Cidade Alta, melhorando assim a qualidade de vida dos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luís Paulo da Gleba
Luís Paulo da Gleba
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara
RECEBIDO

15 FEV. 2023

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

039, 2023

AUTOR: **VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza na área da Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade para desenvolvimento de projetos agroecológicos.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiero a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar limpeza na área da Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade, para desenvolvimento de projetos agroecológicos, visando a melhoria de qualidade de vida dos agricultores que residem naquela comunidade e principalmente dos alunos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luís Paulo da Gleba
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal
RECEBIDO

15 FEV. 2023

B.A.U.

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

040, 2023

AUTOR: VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da conclusão da segunda via da Avenida dos Garantãs, no trecho que compreende entre a Avenida dos Tarumãs e Avenida Dom Henrique Froehlich.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretária Municipal de Trânsito e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, expondo-lhes a necessidade da conclusão da segunda via da Avenida dos Garantãs, no trecho que compreende entre a Avenida dos Tarumãs e Avenida Dom Henrique Froehlich.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal RECEBIDO 15 FEV. 2023 <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>041 / 2023</u></p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretário Municipal de Trânsito e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da ampliação da Avenida dos Pinheiros, no trecho que compreende na Rua Dezoito (18) Jardim Caranda ao Bairro Aquarela das Artes.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira - Secretária Municipal de Trânsito e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, expondo-lhes a necessidade da ampliação da Avenida dos Pinheiros, no trecho que compreende na Rua Dezoito (18) Jardim Caranda ao Bairro Aquarela das Artes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten signature]
ELBIO VOLKWEIS

Vereador - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

22 FEV. 2023

BAIA

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

042 / 2023

AUTOR:

VEREADOR: MOISÉS DO JARDIM DO OURO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito, a necessidade de declarar utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Camping Club.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito, mostrando-lhes a necessidade de declarar utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Camping Club.

A Associação de Moradores do Camping Club, foi fundada em 20 de Setembro de 2016, com o objetivo de representar os proprietários de imóveis e moradores do respectivo bairro, junto aos entes públicos em assuntos de interesse coletivo do loteamento. Atualmente a Associação Camping Club, desenvolve projetos voltados a capacitação profissional dos moradores, como a exemplo, fabricação de sabão caseiro, corte e costura, artesanato, bem como promove realização de eventos culturais e de entretenimento, visando trazer inclusão social e qualidade de vida aos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Moisés Sérgio Torero
Moisés do Jardim Do Ouro
Vereador -PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Camara Municipal de Sinop
RECEBIDO

22 FEV. 2023

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

043, 2023

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária de Saúde, a necessidade de estruturar a sala de vacinação para condição de funcionamento da UBS José Marchezi Júnior (UBS Paraíso).

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária de Saúde, a necessidade de estruturar a sala de vacinação pra condição de funcionamento da UBS José Marchezi Júnior (UBS Paraíso).

O objetivo é colocar em prática as vacinações dos moradores cadastrados bem como outros cidadãos que necessitarem e realização de projetos nesta área que beneficiem a população.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

22 FEV. 2023

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

044,2023

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária de Saúde, realizar um mutirão de visitas em residências de bairros distantes do centro da cidade, pelos agentes de Saúde e um profissional especializado (Enfermeiro).

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia a Sra. Daniela Galhardo, Secretária de Saúde, realizar um mutirão de visitas em residências de bairros distantes do centro da cidade, pelos agentes de Saúde e um profissional especializado (Enfermeiro).

Muitas famílias têm dificuldade e pouco conhecimento a respeito de alguns serviços municipais relacionados a saúde, ficando expostas a situações mais preocupantes.

O mutirão tem a finalidade de identificar as necessidades de cada família, sejam elas saúde física ou mental e por meio da rede pública, prestar atendimento digno a todas.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 22 FEV. 2023 BAU</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>045, 2023</u></p>
---	--	--------------------------------

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de repintar as demarcações das faixas de travessia de pedestres que ficam na Avenida dos Ingás entre a Avenida Jequitibás e Avenida dos Tarumãs.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Rodrigo Varela Ferreira – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de repintar as demarcações das faixas de travessia de pedestres que ficam na Avenida dos Ingás entre a Avenida Jequitibás e Avenida dos Tarumãs, pois estão praticamente apagadas.

A faixa de pedestres é uma sinalização que visa garantir mais segurança para os pedestres nas ruas. Contudo retoques habituais da pintura da faixa é que a tornam visível suficiente para evitar acidentes no trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações


- | | | |
|--|--|----------------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | N°

_____/____ |
|--|--|----------------------|

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



CELSINHO DO SOPÃO
Vereador – Republicanos

Celsinho do Sopão
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop, RECEBIDO</p> <p>22 FEV. 2023</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>046/2023</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar o asfalto na Estrada Sabrina, sendo que a presente liga diversos bairros a MT 140.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar o asfalto na Estrada Sabrina, sendo que a presente liga diversos bairros a MT 140.

Se atendida a presente, trará diversos benefícios a população, uma vez que absorverá parte do tráfego de veículos que transitam nas paralelas da BR 163.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten signature]
TONINHO BERNARDES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

22 FEV. 2023

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

047, 2023

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica. ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Remidío Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) a necessidade de realizar a substituição de árvores no canteiro central da Av. das Itaúbas, conforme específica.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, e a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Remidío Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU) a necessidade de realizar a substituição de árvores no canteiro central da Av. das Itaúbas, no trecho entre a Av. Joaquim Socrepa e Av. Dos Flamboyants.

O pleito justifica-se pelo fato de que no presente local existe espaços sem árvores, sendo que foram arrancadas pelos ventos, bem como existem árvores mortas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

TONINHO BERNARDES
Vereador / PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

22 FEV. 2023

[Handwritten signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

048, 2023

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia a Srª Sandra Donato Ferreira – Secretária de Educação Esporte e Cultura, a necessidade de construir e reformar calçadas no entorno da EMEB – Simão Flach, do Residencial Gente Feliz.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia a Srª Sandra Donato Ferreira – Secretária de Educação Esporte e Cultura, apresentando-lhes a necessidade de construir e reformar calçadas no entorno da EMEB – Simão Flach, Residencial Gente Feliz. A construção das calçadas no entorno da Escola Municipal Simão Flach, se faz necessárias porque a mesma não tem calçamento adequado, conforme fotos em anexo. O objetivo, é melhorar as condições de acesso à comunidade escolar e todos os moradores do Residencial, bem como proporcionar melhor qualidade de trafegabilidade nesse local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

[Handwritten signature of Célio Garcia]

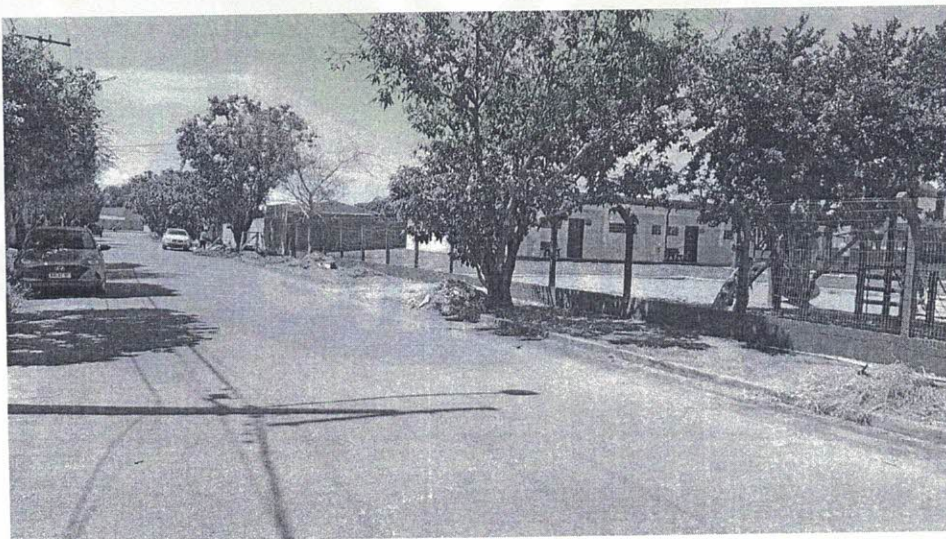
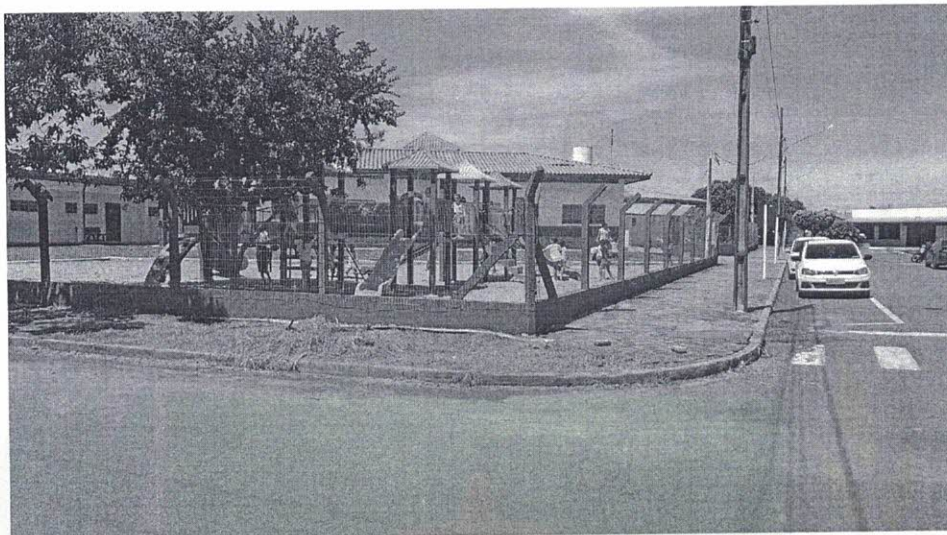
Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

22 FEV. 2023

BAUT

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 049, 2023

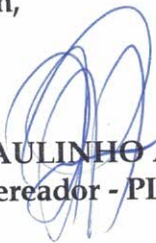
Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do cercamento da reserva R-7, ao lado da UNEMAT, no trecho que margeia a Avenida das Figueiras.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de cercamento da reserva R-7, ao lado da UNEMAT, no trecho que margeia a Avenida das Figueiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


PAULINHO ABREU
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 22 FEV. 2023 <i>314</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>050/2023</u></p>
--	---	---------------------------

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU - PL

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Scheila Pedroso - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de ampliar o Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social.

Com base nas disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Scheila Pedroso - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, mostrando-lhes a necessidade de ampliar o *Programa Municipal de Assistência Técnica Pública e Gratuita para Habitação de Interesse Social*, alterando a legislação a fim de incluir auxílio financeiro para aquisição de materiais de construção aos beneficiários do respectivo programa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


PAULINHO ABREU
Vereador - PL